

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 28 de março de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3574

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 04 002536-2
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRIO JORGE DE MOURA E OUTROS
RECORRIDO: KARINA VALENTINA MACEDO DE LIMA
ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES

DESPACHO

I – Conforme decisão do egrégio Superior Tribunal de Justiça em fls. 259, façam-se os autos conclusos ao Relator, para apreciação.

II – Publique-se.

Boa Vista, 23 de março de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 005944-0
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENEIAS DOS SANTOS COELHO
RECORRIDO: TADEU MARTINS LIMA DE OLIVEIRA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões aos recursos no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 23 de março de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 005950-7
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENEIAS DOS SANTOS COELHO
RECORRIDO: TATIANA BARBOSA DO NASCIMENTO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões aos recursos no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 23 de março de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 005954-9
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENEIAS DOS SANTOS COELHO
RECORRIDO: BRENO THALES PEREIRA DE OLIVEIRA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões aos recursos no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 23 de março de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 005968-9
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENEIAS DOS SANTOS COELHO
RECORRIDO: LIZIANE BARROSO NOGUEIRA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões aos recursos no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 23 de março de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 005970-5
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENEIAS DOS SANTOS COELHO
RECORRIDO: FÁBIA MARCELA DE SOUZA CHAGAS
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões aos recursos no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 23 de março de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 005972-1
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENEIAS DOS SANTOS COELHO
RECORRIDO: WADSON ALVES FERREIRA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

DESPACHO

Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões aos recursos no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 23 de março de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 005973-9
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENEIAS DOS SANTOS COELHO
RECORRIDO: MARIA NAJANE SOARES MACEDO
ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ

DESPACHO

Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões aos recursos no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 23 de março de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 005940-8
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENEIAS DOS SANTOS COELHO
RECORRIDO: CRISTIANE DE SOUSA LEVINO
ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ

DESPACHO

Intime-se o recorrido para apresentar contra-razões aos recursos no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 23 de março de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 006262-6
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTÔNIO SOBREIRA LOPES
RECORRIDO: TOMÁS SEGUNDO ESPINOSA HURTADO
ADVOGADO: DR. FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MACEDO

DESPACHO

I – Não há que proceder à suspensão requerida, haja vista inexistir nos autos qualquer comprovação da efetiva notificação do autor, ora recorrido.

II – Intime-se o recorrido para que se manifeste sobre a petição de fls. 172/176.

III – Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 26 de março de 2007.

DES. ROBÉRIO NUNES
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 27 DE MARÇO DE 2007.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 276, DE 27 DE MARÇO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Recomendação n.º 8, de 27 de fevereiro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Designar a Dr.ª **TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS DE SOUZA CRUZ**, Juíza de Direito Titular da Vara da Justiça Itinerante e o servidor **DARIO FERNANDO RANZIDÓ NASCIMENTO**, Técnico em Informática, como responsáveis pelo preenchimento dos dados constantes do formulário estatístico do Movimento pela Conciliação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 277 – Alterar a licença-prêmio por assiduidade do servidor **RONALDO BARROSO NOGUEIRA**, Escrivão, anteriormente marcada para os períodos de 02 a 31.05.2007, 01 a 30.08.2007 e de 01 a 30.10.2007, para ser usufruída oportunamente.

N.º 278 – Cessar os efeitos, a contar de 31.03.2007, da Portaria n.º 526, de 31.07.2006, publicada no DPJ n.º 3418, de 01.08.2006, que designou o servidor ROBERVANDO MAGALHÃES E SILVA, Assistente Judiciário, para responder pela escrivania do Juizado da Infância e da Juventude.

N.º 279 – Cessar os efeitos, a contar de 02.04.2007, da Portaria n.º 053, de 17.01.2006, publicada no DPJ n.º 3289, de 18.01.2006, que designou a servidora CLÁUDIA LUIZA PEREIRA NATTRODT, Escrivã, para Coordenar o 2.º Núcleo de Atendimento e Conciliação dos Juizados Especiais de Roraima – Estação Caimbê, lotando-a no Juizado da Infância e da Juventude.

N.º 280 – Lotar a servidora **JEANE SEVERIANO DOS SANTOS**, Assistente Judiciária, na 1.ª Vara Criminal, a contar de 27.03.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PORTARIA N.º 281, DE 27 DE MARÇO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 42, de 16.07.01,

RESOLVE:

Conceder, “ad referendum” do Tribunal Pleno, gratificação de produtividade de 20% (vinte por cento) à servidora efetiva **SUSANA MARA SILVA ALVES**, Assistente Judiciária, com efeitos a partir de 19.03.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**Procedimento Administrativo n.º 137/2007.**

Origem: MM Juiz de Direito César Henrique Alves
Assunto: Averbação de Tempo de Serviço

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de fl.17/18; defiro o pedido de averbação de tempo de serviço prestado pelo requerente à iniciativa privada, para fins de aposentadoria, nos termos do artigo do artigo 89 da Lei Complementar nº 02/93 (Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima).

2. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as providências que se fizerem necessárias.

Boa Vista, 26 de março de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 530/2007.

Origem: Ex-servidor Vinicius Seabra Cordeiro
Assunto: Rescisão Contratual

Decisão

1. Adotando como medida de decidir, os pareceres jurídicos de folhas 18/19 e 23, defiro o pedido.

2. Publique-se.

3. Em pós, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as providências que o caso requer, observada, no que couber, a disponibilidade orçamentária.

Boa Vista, 21 de março de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 583/2007.

Origem: Departamento de Transportes/ SEGAD
Assunto: Procedimento para pagamento de DARE do veículo corso placa NAI 7361, referente ao exercício de 2007.

Decisão

1. Acolho a sugestão apresentada pelo Departamento de Administração e pela Diretoria Geral

2. Torno sem efeito a inexistibilidade ratificada.

3. Publique-se.

4. Após, à Diretoria Geral, para ciência.

Boa Vista, 23 de março de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 466/2007.

Origem: Servidora TYANNE MECIAS DE AQUINO
Assunto: Substituição

Decisão

1. Acolho os pareceres jurídicos de fls. 11/12 e 17/18.

2. Defiro o pedido; remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as providências que o caso requer.

Boa Vista, 19 de março de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 639/2007.

Origem: Servidor Marcos Paulo Pereira de Carvalho
Assunto: Antecipação Gratificação Natalina.

Decisão

Acolho o parecer jurídico de fls. 07/08.

Defiro o pedido; remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para providenciar o pagamento da gratificação natalina pleiteada, observando o valor informado à fl.06, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária para custear a mencionada solicitação (fl.10).

Boa Vista, 19 de março de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n.º 3829/2006.

Origem: Josânia Maria Silva de Aguiar
Assunto: Adicional de Tempo de Serviço.

Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 21/28.

2. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as providências que se fizerem necessárias.

Boa Vista, 22 de março de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 27 DE MARÇO DE 2007.

JULIANA MINOTTO
Chefe de Gabinete

DIRETORIA GERAL**Expediente do dia 27/03/07****Procedimento Administrativo nº 3615/06**

Origem: Comarca de Caracarai

Assunto: Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Shiromir de Assis Eda. Boa Vista, 27 de março de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

Procedimento Administrativo nº 358/07

Origem: Comarca de Caracaraf

Assunto: Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Shiromir de Assis Eda, Ronniely Conceição de Araújo, Eunice Machado Moreira, Iara Régia Franco Carvalho, Jorge Anderson Schwinden e Mário Bernardo de Souza. Boa Vista, 27 de março de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

Procedimento Administrativo nº 815/07

Origem: Comarca de Caracaraf

Assunto: Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Shiromir de Assis Eda, Ronniely Conceição de Araújo, Eunice Machado Moreira, Iara Régia Franco Carvalho, Jorge Anderson Schwinden e Mário Bernardo de Souza. Boa Vista, 27 de março de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral -TJRR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTRARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2007**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 19 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 260 – Conceder à servidora **DENISE ALMEIDA EVANGELISTA**, Secretária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 25.04 a 12.05.2007.

N.º 261 – Conceder ao servidor **JOSÉ CARLOS GOMES DE LIMA**, Assistente Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 09 a 26.04.2007.

N.º 262 – Conceder à servidora **HILDETE DE SOUZA ALBUQUERQUE**, Assessora de Cerimonial, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 02 a 19.04.2007.

N.º 263 – Conceder ao servidor **CARLOS JOSÉ SANT'ANA**, Auxiliar Administrativo, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 02, 03, 09 e 10.04.2007.

N.º 264 – Conceder ao servidor **NARYSON MENDES DE LIMA**, Agente de Proteção, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 09, 10 e 27.04.2007 e 30.05.2007.

N.º 265 – Alterar as férias da servidora **AMANDA FERANDES DA CRUZ**, Assistente Judiciária, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas nos períodos de 03 a 17.12.2007 e de 07 a 21.01.2008.

N.º 266 – Alterar as férias da servidora **ANA ÂNGELA MARQUES DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas nos períodos de 18.06 a 03.07.2007 e de 07 a 20.02.2008.

N.º 267 – Alterar as férias do servidor **ANTÔNIO ROSAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Oficial de Justiça, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 13.03 a 11.04.2007.

N.º 268 – Alterar as férias, relativas a 1.ª etapa do exercício de 2007, da servidora **CAMILA REJANE AMARANTE E SILVA**, Analista Judiciária, para serem usufruídas no período de 02 a 16.05.2007.

N.º 269 – Alterar as férias, relativas a 2.ª etapa do exercício de 2006, da servidora **DANIELLE CUNHA QUEIROZ DE SOUZA**, Chefe de Gabinete, para serem usufruídas no período de 09 a 23.07.2007.

N.º 270 – Alterar as férias da servidora **DANIELLE CUNHA QUEIROZ DE SOUZA**, Chefe de Gabinete, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas nos períodos de 27.09 a 11.10.2007 e de 07 a 21.07.2008.

N.º 271 – Alterar as férias do servidor **EDUARDO DE SOUZA LIMA**, Agente de Segurança/Motorista, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 19.10 a 17.11.2007.

N.º 272 – Alterar as férias, relativas a 2.ª etapa do exercício de 2007, do servidor **FRANCIONES RIBEIRO DE SOUZA**, Assistente Judiciário, para serem usufruídas no período de 22.05 a 01.06.2007.

N.º 273 – Alterar as férias, relativas a 1.ª etapa do exercício de 2007, da servidora **FRANCISCA ÂNGELICA ARAÚJO LINS**, Assistente Judiciária, para serem usufruídas no período de 02 a 16.10.2007.

N.º 274 – Alterar as férias do servidor **HENRIQUE NEGREIROS NASCIMENTO**, Assistente Judiciário, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 30.07 a 28.08.2007.

N.º 275 – Alterar as férias do servidor **JOSÉ CLEAN DA SILVA SOUSA**, Assistente Judiciário, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas nos períodos de 12 a 26.03.2007 e de 16 a 30.07.2007.

N.º 276 – Alterar as férias, relativas a 1.ª etapa do exercício de 2007, do servidor **LUIS CLÁUDIO DE JESUS SILVA**, Oficial de Justiça, para serem usufruídas no período de 08 a 17.01.2008.

N.º 277 – Alterar as férias do servidor **MARCOS DA SILVA SANTOS**, Oficial de Justiça, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas nos períodos de 30.04 a 09.05.2007, 02 a 11.07.2007 e de 03 a 12.03.2008.

N.º 278 – Alterar as férias, relativas a 2.ª etapa do exercício de 2006, da servidora **MARIA ANEIRAN CARVALHO OLIVEIRA**, Assistente Judiciária, para serem usufruídas no período de 05 a 19.12.2007.

N.º 279 – Alterar as férias do servidor **RAUL RAYMUNDO DANTAS SOCCORRO**, Chefe de Seção, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 01 a 30.06.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Diretor

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 26/03/2007

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Almiro Padilha

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 01007007401-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Alvaro Luiz dos Santos Nascimento e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Maria Eliane Marques de Oliveira.

REEXAME NECESSÁRIO

00002 - 01007007396-9

Autor: Sebastiana Lúcia Simões Azevedo e outros, Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos.

00003 - 01007007400-9

Autor: Jonatas Eber de Oliveira e outros, Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos.

Juiz(íza): Carlos Henriques

REEXAME NECESSÁRIO

00004 - 01007007395-1

Autor: Anne Karenine Macedo Sousa e outros, Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, utrov - Maria Eliane Marques de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos.

00005 - 01007007397-7

Autor: Amanda Sheuly Correia Lima Fontes e outros, Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos.

TURMA CRIMINAL**HABEAS CORPUS**

00006 - 01007007398-5

Impetrante: Eldson Alves de Sousa, Paciente: Eldson Alves de Sousa => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

Juiz(íza): Cristovao Suter

HABEAS CORPUS

00007 - 01007007399-3

Impetrante: Jerderson Magalhães de Pinho, Paciente: Jerderson Magalhães de Pinho => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/03/2007

002300AM =>00295
 002422AM =>00125
 002960AM =>00324
 003490AM =>00121
 003587AM =>00295
 003664AM =>00295
 004013AM =>00295
 004621AM =>00284
 013827BA =>00292, 00307
 011825PB =>00309
 000910RO =>00197
 000005RR-B =>00140, 00320
 000010RR =>00344
 000020RR =>00200
 000030RR =>00200
 000048RR-B =>00321
 000052RR =>00017, 00018, 00019, 00020, 00023, 00024, 00025, 00026, 00028, 00029, 00030, 00033, 00034, 00035, 00038, 00039, 00040, 00041, 00042, 00043, 00150, 00151, 00152, 00153, 00155, 00156, 00157, 00158, 00161, 00162, 00163, 00164, 00165, 00166, 00167, 00168, 00169, 00170, 00171, 00172, 00173, 00174, 00175, 00176, 00180, 00182, 00183, 00184, 00185, 00186, 00187, 00188, 00189, 00190, 00191, 00201, 00231, 00234, 00235, 00239, 00241, 00242, 00244, 00245, 00246, 00248, 00249, 00250, 00251, 00252, 00253, 00254
 000055RR =>00194, 00202
 000058RR-B =>00081
 000065RR-A =>00291
 000072RR-B =>00116, 00220, 00269
 000074RR-B =>00057, 00192, 00195, 00255, 00259, 00261, 00262, 00264, 00275, 00296, 00297, 00309, 00318
 000077RR-A =>00298, 00335
 000077RR-E =>00300, 00307, 00325
 000077RR =>00200
 000078RR-A =>00311
 000078RR =>00130, 00146, 00147, 00281
 000082RR =>00234, 00239, 00242
 000083RR-E =>00047, 00112
 000084RR-A =>00036, 00037, 00150, 00151, 00152, 00153, 00155, 00156, 00157, 00158, 00159, 00177, 00178, 00179, 00231, 00244, 00245
 000086RR-E =>00013
 000087RR-B =>00218, 00301, 00303
 000087RR-E =>00271, 00282, 00283, 00291, 00296, 00298, 00326
 000090RR-E =>00098
 000090RR =>00231
 000091RR-A =>00285
 000092RR-B =>00106, 00111, 00128
 000094RR-B =>00010, 00149, 00265, 00286
 000094RR-E =>00268
 000095RR-E =>00129
 000097RR-A =>00121
 000098RR-A =>00196
 000099RR-E =>00141
 000100RR-B =>00229, 00232
 000101RR-B =>00098, 00289, 00292
 000104RR-E =>00109
 000105RR-B =>00088, 00121, 00260, 00263, 00276, 00312, 00317
 000107RR-A =>00113, 00319
 000111RR-B =>00318
 000114RR-A =>00109, 00224, 00266, 00282, 00283, 00291, 00300, 00308, 00310, 00325, 00326
 000117RR-B =>00223, 00288, 00315
 000118RR-A =>00292, 00322
 000118RR =>00115, 00124, 00329, 00339
 000119RR-A =>00101
 000120RR-B =>00144, 00196
 000124RR-B =>00360, 00363

000125RR =>00292, 00307
 000128RR-B =>00098
 000131RR-B =>00087
 000131RR =>00009
 000136RR =>00291
 000138RR-B =>00115
 000138RR =>00311
 000142RR-B =>00101, 00319
 000144RR-A =>00281
 000144RR-B =>00194
 000146RR-A =>00229, 00232
 000146RR-B =>00083, 00095, 00105, 00110
 000147RR-B =>00114
 000149RR =>00202, 00319, 00321
 000155RR-B =>00355, 00358
 000155RR =>00013
 000158RR-A =>00142, 00143, 00204, 00205, 00207, 00208, 00209, 00211, 00212, 00213, 00214, 00215, 00216, 00272, 00273, 00279, 00280
 000160RR-B =>00091, 00135, 00139
 000160RR =>00113, 00313
 000162RR-A =>00097
 000163RR-A =>00297
 000164RR =>00010, 00310
 000165RR-A =>00103, 00137, 00290, 00296
 000165RR =>00200
 000169RR-B =>00301
 000171RR-B =>00141
 000172RR-B =>00099
 000175RR-B =>00282, 00283, 00308, 00310
 000178RR-B =>00084, 00092, 00108, 00120, 00132
 000178RR =>00285, 00293
 000180RR-A =>00367
 000181RR-A =>00131
 000182RR-B =>00358
 000184RR-A =>00348
 000187RR-B =>00113
 000187RR =>00124, 00126, 00308
 000189RR =>00094, 00225, 00314, 00357
 000190RR =>00328, 00359
 000192RR-A =>00095, 00323
 000194RR-B =>00222
 000201RR-A =>00307, 00320
 000202RR-B =>00113
 000203RR =>00198, 00285, 00293
 000205RR-B =>00193, 00258, 00259
 000208RR-A =>00109, 00313
 000209RR-A =>00099
 000209RR =>00032, 00199, 00322, 00327
 000210RR =>00160
 000212RR =>00098, 00365
 000213RR-B =>00202, 00222, 00224
 000215RR-B =>00144, 00160, 00228, 00236, 00237, 00238, 00240, 00243
 000215RR =>00293
 000216RR-B =>00206
 000218RR-B =>00056
 000219RR-B =>00302
 000222RR =>00127
 000223RR-A =>00223, 00256, 00288, 00296, 00315, 00323
 000223RR =>00146, 00147, 00148, 00194, 00219
 000224RR-B =>00204, 00205, 00207, 00209, 00210, 00211, 00212, 00213, 00214, 00215, 00216, 00273, 00276, 00278, 00280
 000225RR =>00257
 000226RR-B =>00022, 00027, 00045, 00141, 00154, 00181, 00247
 000226RR =>00008, 00268, 00302
 000229RR-A =>00309
 000231RR =>00093, 00133, 00223
 000233RR =>00140
 000235RR =>00295
 000236RR =>00320
 000237RR-B =>00010, 00286, 00294
 000239RR-A =>00316
 000240RR-B =>00320
 000240RR =>00320
 000244RR-B =>00358
 000245RR-A =>00285
 000247RR-B =>00193
 000248RR-B =>00169
 000250RR-B =>00136, 00138
 000252RR-B =>00136, 00138
 000260RR-A =>00309
 000260RR-B =>00112

000263RR =>00007, 00012, 00318
 000264RR-B =>00021, 00031, 00044, 00046
 000264RR =>00121, 00224, 00267, 00282, 00283, 00290, 00291,
 00296, 00298, 00299, 00300, 00304, 00305, 00307, 00308, 00310,
 00325, 00326
 000266RR-B =>00141
 000269RR =>00224, 00291, 00300, 00325
 000271RR-A =>00221
 000277RR-A =>00104, 00267
 000279RR =>00080, 00090, 00118, 00123
 000282RR =>00297, 00323
 000285RR =>00129, 00285, 00330
 000292RR-A =>00136, 00138
 000305RR =>00217, 00270, 00277
 000311RR =>00117, 00119, 00287
 000316RR =>00302, 00313
 000317RR =>00102
 000321RR =>00342, 00366
 000327RR =>00100
 000337RR =>00074, 00078, 00082, 00085, 00089, 00096, 00134
 000344RR =>00319
 000352RR =>00098
 000355RR =>00325
 000368RR =>00112, 00206, 00258
 000371RR =>00102
 000379RR =>00142, 00143, 00144, 00145, 00146, 00147, 00148,
 00192, 00194, 00195, 00199, 00203, 00219, 00256, 00260, 00261,
 00262, 00263, 00265, 00269, 00270, 00271, 00272
 000381RR =>00005, 00298
 000385RR =>00314
 000408RR =>00200
 000410RR =>00203
 000413RR =>00320
 000421RR =>00313, 00323
 000428RR =>00326
 000431RR =>00260, 00263
 000446RR =>00141
 054940RS =>00222
 046428SP =>00325
 130524SP =>00223, 00268
 196403SP =>00226, 00227, 00230, 00232, 00233
 231747SP =>00006, 00011

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(fza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00073 - 001007157910-5

Requerido: C.A.S.F. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007.
 Valor da Causa: R 5.400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001007157920-4

Requerente: R.L.R.A.
 Requerido: R.P.A. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 3.492,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00075 - 001007157936-0

Requerente: F.M.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001007157937-8

Requerente: V.P.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001007157938-6

Requerente: H.A.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00078 - 001007157917-0

Requerente: D.M.M.

Requerido: E.D.M. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007.
 Valor da Causa: R 30.000,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00079 - 001007157927-9

Requerente: A.C.V.C.B.
 Requerido: F.P.M. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007.
 Valor da Causa: R 2.100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISORAL DE ALIMENTOS

00080 - 001007157824-8

Requerente: M.H.V.S.
 Requerido: M.H.A.S. => Distribuição por Dependência em 26/03/2007. Valor da Causa: R 6.300,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

2A VARA CÍVEL

Juiz(fza): Délcio Dias Feu

EXECUÇÃO FISCAL

00017 - 001007157760-4

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Distribuidora Nobreza Ltda => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 572,16. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00018 - 001007157815-6

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Barreto e Lima Ltda - Me => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 738,24. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00019 - 001007157887-5

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Comercial Yanomami de Bebidas & Alimentos Ltda => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 1.486,08. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00020 - 001007157896-6

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Cláudio Lima Holanda => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 945,12. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00021 - 001007157897-4

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Trevisan & Cia Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 42.226,58. Adv - Marcelo Tadano.

00022 - 001007157903-0

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Petrobrás Distribuidora S/A e outros => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 201.726,70. Adv - Vanessa Alves Freitas.

Juiz(fza): Elaine Cristina Bianchi

EXECUÇÃO FISCAL

00023 - 001007157762-0

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: D S Lustosa => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 744,00. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00024 - 001007157819-8

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Diogênio Mayer => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 867,06. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00025 - 001007157890-9

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Branco & Woiciechoski Ltda - Me => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 738,24. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00026 - 001007157894-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Comercial Freitas Ltda => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 571,20. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00027 - 001007157898-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Pr da Silva e Cia Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 69.266,54. Adv - Vanessa Alves Freitas.

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

EXECUÇÃO FISCAL

00028 - 001007157755-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Distribuidora São Jorge Ltda => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 1.488,00. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00029 - 001007157758-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Ds Araujo => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 744,00. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00030 - 001007157893-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Comercial Brito Lins Ltda => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 1.486,08. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00031 - 001007157907-1

Exeqüente: Pedra Norte Extração de Pedras Ltda e outros

Executado: O Estado de Roraima e outros => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 4.277,56. Adv - Marcelo Tadano.

ORDINÁRIA

00032 - 001007157947-7

Requerente: Km Barbosa de Souza-me

Requerido: Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Samuel Weber Braz.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

INDENIZAÇÃO

00013 - 001007156236-6

Autor: Iranilde Santos Almeida

Réu: Amatur Amazônia Turismo Ltda => Transferência Realizada em 26/03/2007. Valor da Causa: R 354.384,00. Adv - Ronald Rossi Ferreira, Antônio Oneildo Ferreira.

PRECATÓRIA CÍVEL

00014 - 001007157842-0

Requerente: Thiago Bemerguy

Requerido: Wilmar Wesseling => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001007157852-9

Requerente: João Henrique Souza da Luz

Denunciado Lide: Lenildo Vieira Pinheiro => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007157858-6

Requerente: Thiago Veras de Oliveira

Requerido: Sérgio de Oliveira Santos => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 1.350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00005 - 001007157876-8

Requerente: Oscar Maggi e outros

Requerido: Jacy Ferreira de Mendonça => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 378,00. Adv - Paulo Cesar Pereira Camilo.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00006 - 001007157856-0

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda

Réu: Gean Gleidy Lima Aguiar => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 2.217,44. Adv - Edemilson Koji Motoda.

DEPÓSITO

00007 - 001007157880-0

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: José Maria da Silva Barbosa => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 13.434,47. Adv - Rárison Tataira da Silva.

EXECUÇÃO

00008 - 001007157849-5

Exeqüente: Alexander Ladislau Menezes

Executado: Lourdes Abadia => Distribuição por Dependência em 26/03/2007. Valor da Causa: R 1.905,47. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

INDENIZAÇÃO

00009 - 001007157946-9

Autor: Jotaherly Barroso Santos

Réu: Motel Vênus => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva.

ORDINÁRIA

00010 - 001006136880-8

Requerente: Manoel Nereu da Silva e outros

Requerido: Raimunda Edna Santos Brito => Transferência Realizada em 26/03/2007. Valor da Causa: R 2.474,61. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros, Mário Junior Tavares da Silva.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00011 - 001007157854-5

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda

Réu: Edicley Marinho Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 5.557,64. Adv - Edemilson Koji Motoda.

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

DEPÓSITO

00012 - 001007157886-7

Autor: Casas Lira

Réu: Renato Bezerra de Andrade => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 2.324,79. Adv - Rárison Tataira da Silva.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

EXECUÇÃO

00081 - 001007157949-3

Exeqüente: S.A.C.N.

Executado: M.M.N. => Distribuição por Dependência em 26/03/2007. Valor da Causa: R 6.290,00. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00082 - 001007157825-5

Requerente: S.M.A.

Requerido: J.B.A.A. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007.

Valor da Causa: R 2.100,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00083 - 001007157832-1

Requerente: D.E.B.N.B.

Requerido: A.N.B. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007.

Valor da Causa: R 2.160,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier

Ratacheski.

ALVARÁ JUDICIAL

00084 - 001007157828-9

Requerente: Alzenira Matias Amim e outros => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 699,99. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00085 - 001007157916-2

Inventariante: Francisca Lima da Silva

Inventariado: Espolio De:francisco Vieira da Silva Filho => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 6.000,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00086 - 001007157930-3

Requerente: V.V.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00087 - 001006147762-5

Requerente: A.M.N.

Requerido: M.E.S.R. => Transferência Realizada em 26/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Roma Angélica de França.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00088 - 001007157752-1

Requerente: G.M.V.

Denunciado Lide: C.S.L. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 4.200,00. Adv - Johnson Araújo Pereira.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00089 - 001007157926-1

Requerente: C.L.G.

Requerido: M.S.L.P. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 10.500,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00090 - 001007157833-9

Requerente: L.K.A.I.

Requerido: A.J.A.P. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 3.600,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO FISCAL

00033 - 001007157765-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Dorina Demetrio da Silva => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 507,21. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00034 - 001007157785-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Djalma Aniceto e Silva - Me => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 2.480,00. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00035 - 001007157792-7

Exequente: O Município de Boa Vista e outros => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 526,08. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00036 - 001007157795-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: C L Moraes - Me => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 739,20. Adv - Severino do Ramo Benício.

00037 - 001007157799-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: C e Sobreira de Sousa => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 864,00. Adv - Severino do Ramo Benício.

00038 - 001007157802-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Denise Rosa da Silva Fraga => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 1.749,19. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00039 - 001007157805-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: David Alves de Brito => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 5.233,30. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00040 - 001007157809-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Branco & Woiciechoski Ltda - Me => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 738,24. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00041 - 001007157812-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Dalvacy Gomes do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 2.482,03. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00042 - 001007157822-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: C Coimbra Lopes - Me => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 568,32. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00043 - 001007157888-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Comercial Marques Ltda => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 524,16. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00044 - 001007157900-6

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Transguayana Comercio e Serviço Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 41.206,36. Adv - Marcelo Tadano.

00045 - 001007157904-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Castelão Comércio de Materiais de Construção Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 18.754,25. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00046 - 001007157906-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Comercial Rsm Alimentos Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 314.920,70. Adv - Marcelo Tadano.

MANDADO DE SEGURANÇA

00047 - 001007157939-4

Impetrante: Jeovânia Duarte do Nascimento

Autor, Coatora: Secretário de Saúde do Município de Boa Vista - Rr => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Winston Regis Valois Júnior.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00056 - 001007157877-6

Requerente: Manoel Raimundo de Lima da Costa => Distribuição por Dependência em 26/03/2007. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00057 - 001002039826-8

Réu: Francisco Sérgio Silva do Nascimento e outros =>
Transferência Realizada em 26/03/2007. Adv - José Carlos Barbosa
Cavalcante.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00058 - 001007157864-4

Autuado: Milair Magalhães Carneiro => Distribuição por Sorteio
em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00059 - 001007157872-7

Réu: Edilson José Vital Davi => Distribuição por Sorteio em 26/03/
2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001007157874-3

Réu: Milair Magalhães Carneiro => Distribuição por Sorteio em 26/
03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001007157875-0

Autor: Volmir Hoffmann de Vargas => Distribuição por Sorteio em
26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Parima Dias Veras

CRIME C/ COSTUMES

00062 - 001007157860-2

Indiciado: F.P.S. => Distribuição por Dependência em 26/03/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00063 - 001007157940-2

Indiciado: C.A.S. => Distribuição por Dependência em 26/03/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00064 - 001006126240-7

Indiciado: E.P.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 26/03/2007.
Nova Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há
advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001007157665-5

Autor: Maurício Nentwig Silva => Transferência Realizada em 26/
03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00066 - 001007157857-8

Autuado: Paulo Guilherme do Nascimento dos Santos =>
Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00067 - 001007157866-9

Autuado: Edilson José Vital Davi => Distribuição por Sorteio em
26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00068 - 001007157870-1

Réu: Jucelino do Nascimento Nunes => Distribuição por Sorteio em
26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00069 - 001006139256-8

Indiciado: A.A.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 26/03/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00070 - 001007157843-8

Réu: Mauro Cavanha Dai => Distribuição por Sorteio em 26/03/
2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001007157848-7

Réu: Mauro Cavanha Dai => Distribuição por Sorteio em 26/03/
2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001007157853-7

Réu: Raimundo Eduardo Viana => Distribuição por Sorteio em 26/
03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

PRISÃO EM FLAGRANTE

00048 - 001007157863-6

Autuado: Geraldo Torres Frederico => Distribuição por Sorteio em
26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001007157867-7

Autuado: Denis Anderson das Chagas => Distribuição por Sorteio
em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001007157868-5

Autuado: Fernando Kenedy Souza Queiroz => Distribuição por
Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00051 - 001007157942-8

Indiciado: H.M.G. => Distribuição por Dependência em 26/03/
2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00052 - 001007157859-4

Autuado: Elissandro Celestino Gomes => Distribuição por Sorteio
em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001007157862-8

Autuado: Sammy Gonçalves Mady => Distribuição por Sorteio em
26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001007157869-3

Autuado: Harison Damasceno Almeida => Distribuição por Sorteio
em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

INCIDENTE PROCESSUAL

00055 - 001007155230-0

Réu: Deolinda Serrão de Oliveira => Distribuição por Dependência
em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

2A VARA CÍVEL

Expediente de 26/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00140 - 001003065518-6

Requerente: O Ministério Públiso do Estado de Roraima

Requerido: Francisco Galvão Soares e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 19/04/2007 às 09:00 horas. Adv - Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos.

AÇÃO DE COBRANÇA

00141 - 001006142694-5

Autor: Adelson Rebouças Mota

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: 1. Ao autor para efetuar o pagamento das custas iniciais. Boa Vista-RR, 23 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vanessa Alves Freitas, Claudio Rocha Santos, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00142 - 001006150775-1

Autor: Maria Nilda Araujo Lima

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: 1. Ao autor, para manifestar-se sobre a contestação, em especial sobre as preliminares levantadas. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00143 - 001006150448-5

Requerente: Jose Cristovao Borges Pinheiro Filho

Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: 1. Ao autor para, querendo, manifestar-se sobre a contestação. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

EMBARGOS DEVEDOR

00144 - 001006138053-0

Embargante: Edson Simões e outros

Embargado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se o transcurso do prazo para manifestação das partes acerca do despacho de fl. 53

II. Boa Vista 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Mivanildo da Silva Matos, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00145 - 001006139012-5

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Janaina de Souza Rodrigues => FINAL DE SENTENÇA: ..."Desta feita, tendo a parte requerida reconhecido a procedência do pedido autoral, julgo-o procedente, para extinguir o presente processo com resolução do mérito, noa moldes do artigo 269, II, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários. Certifique-se o presente julgado nos autos principais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO

00146 - 001006131469-5

Exequente: Janaina de Souza Rodrigues e outros

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Junte-se a cópia da sentença, do acórdão e da certidão de trânsito em julgado dos autos do processo de conhecimento. Após, desapensem-se os autos

II. Desçam os autos à Contadoria para atualização

III. Após, digam as partes

IV. Int. Boa Vista 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe, Mivanildo da Silva Matos.

00147 - 001006131470-3

Exequente: Rosângela Cavalcante de Souza

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Junte-se a cópia da sentença, do acórdão e da certidão de trânsito em julgado dos autos do processo de conhecimento. Após, desapensem-se os autos

II. Recebo o petição de fls. 16/18 como impugnação à execução

III. Intime-se o Exequente/Impugnado para, em querendo, manifestar-se nos autos

IV. Int. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007.(a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe, Mivanildo da Silva Matos.

00148 - 001006132208-6

Exequente: Rosângela Cavalcante de Souza

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Junte-se a cópia da sentença, do acórdão e da certidão de trânsito em julgado dos autos do processo de conhecimento. Após, desapensem-se os autos

II. Diga o Executado acerca da petição de fls. 24/25

III. Int. Boa Vista 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Mivanildo da Silva Matos.

00149 - 001007157098-9

Exequente: Paulo Roberto Binicheski

Executado: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Cite-se, nos termos requeridos. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Luiz Fernando Menegais.

EXECUÇÃO FISCAL

00150 - 001001003043-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Torneadora Universal Ltda => FINAL DE SENTENÇA: ..."Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgoextinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas dos requeridos. P.R.I.C. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00151 - 001001003129-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Fanteco Construção Terraplenagem e Comércio Ltda => DESPACHO: I. Cumpra-se o despacho de fls. 77. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00152 - 001001003206-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Sebastiao Vieira Binfim => DESPACHO: I. À Contadoria, para atualização. 2. Após, voltem conclusos para análise do pedido de penhora online. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00153 - 001001003351-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Zilah F Stricler => DESPACHO: I. Defiro o pedido de fl. 39

2. Proceda-se com a consulta, nos termos requeridos. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00154 - 001001003409-7

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Aguiar e Silva e outros => DESPACHO: I. Ao exequente para manifestar-se no feito. Boa Vista-RR, 23 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00155 - 001001003444-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: C Leão Saldanha => DESPACHO: I. Desçam os autos à Contadoria para atualização

II. Após, conclusos

III. Int. Boa Vista-RR, 23 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00156 - 001002036945-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ana Paula Matos de Barros => DESPACHO: I. Defiro o pedido de fls. 48. 2. Proceda-se com a Consulta, nos termos requeridos. Boa Vista 23 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00157 - 001002051775-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Axxis Equipamentos Eletrônicos Ltda e outros => DESPACHO: I. Desçam os autos à contadaria para atualização II. Após, expeça-se mandado de avaliação e penhora, com intimação para embargos

III. Int. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007.(a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00158 - 001002052195-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Santos & Souza Ltda => DESPACHO: I. Renove-se o mandado de fl. 49, devendo o Sr. Oficial de Justiça observar o seu cumprimento integral

II. Int. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00159 - 001003064558-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria de Jesus Santos => DESPACHO: 1. Cumpra-se o despacho de fls. 19. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00160 - 001004087812-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Antonio Fabiano Ferreira e outros => DESPACHO: 1. Defiro os itens "a", "b" e "c" de fls. 59. 2. Ao Cartório, para as providências necessárias. Boa Vista-RR, 23 de março de 2007.(a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.

00161 - 001005100356-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Jr Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda => DESPACHO: 1. Solicite-se informações acerca da consulta realizada. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00162 - 001005100657-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria de Loudes da Silva => DESPACHO: I. Tendo em vista o valor da execução, indefiro o pedido de fl. 36

II. Indique o Exeqüente bens passíveis de penhora

III. Int. Boa Vista-RR, 23 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00163 - 001005101431-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Manoel da Silva Guimarães => DESPACHO: 1. Cite-se por edital. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00164 - 001005101701-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Joselito de Oliveira => DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fl. 35

2. Proceda-se com a consulta, nos termos requeridos. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00165 - 001005102765-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: José Maria Mota Beeck => DESPACHO: 1. Remetam-se à Contadoria, para atualização. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00166 - 001005103096-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Rosineia Costa Gomes => DESPACHO: I. Defiro o pedido de fl. 27

II. Int. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00167 - 001005105500-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Maria Rodrigues Aragão => DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls. 18. 2. Suspenda-se pelo prazo requerido. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00168 - 001005115244-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Ego - Empresa Geral de Obras S/A => DESPACHO: I. Defiro o pedido de fl. 21

II. Int. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00169 - 001005115263-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Ceramica Senhor do Bonfim Ind e Com Ltda => DESPACHO: I. Diga o Exeqüente

II. Int. Boa Vista 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00170 - 001005118590-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Aluizio Alves dos Santos => DESPACHO: 1. Ao exeqüente para manifestar-se no feito. Boa Vista-RR, 23 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00171 - 001005119297-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Inez Cacilda da Conceição da Silva => DESPACHO: I. Renove-se o mandado de fl. 22, observando-se o Sr. Oficial de Justiça acerca do seu integral cumprimento

II. Int. Boa Vista 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00172 - 001005122207-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Pedro Alexandrino de Souza Neto => DESPACHO: I. Desçam os autos à Contadoria para atualização

II. Após, expeça-se mandado de avaliação e penhora, com intimação para embargos

III. Int. Boa Vista-RR, 23 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00173 - 001005122377-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Lobato Pinheiro de Magalhães => DESPACHO: 1.

Defiro o pedido de fl. 21

2. Proceda-se com a consulta, nos termos requeridos. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00174 - 001005123617-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: José Alexandre da Silva => FINAL DE

SENTENÇA:..."Isto posto, e tudo o que mais consta dos autos, julgoextinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26da Lei nº 6.830/80. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas dosrequeridos. P.R.I.C. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00175 - 001006128455-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Nonato Alves => DESPACHO: 1. À

Contadoria, para atualização. 2. Após, voltem conclusos. Boa Vista-RR, 23 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00176 - 001006129105-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Clesneide de Matos => DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fl. 21

2. Proceda-se com a consulta, nos termos requeridos. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00177 - 001006130281-5

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Acir Tosin => DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls.

20. Todavia, determino a expedição de novo mandado nos termos do mandado de fls. 20 para o devido cumprimento. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00178 - 001006130473-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Enio de Souza Lima => DESPACHO: I. Cite-se o requerido, via edital, nos termos do art. 8º da LEF

II. Int. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00179 - 001006130553-7

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Jose Itamar Pereira de Sousa => DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls. 25. 2. Expeça-se, na forma requerida.Boa Vista-RR, 22 de matço de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00180 - 001006131155-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Anatécia Mota de Paula => DESPACHO: I. Defiro o pedido de fl. 23

II. Int. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00181 - 001006136315-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Accord Transporte Ltda e outros => DESPACHO: 1. Arquivem-se com as baixas necessárias. Boa Vista-RR, 22 de matço de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00182 - 001007157536-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonia Maria dos Santos => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista - RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00183 - 001007157540-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Aruanã Transportes Ltda => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista - RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00184 - 001007157596-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Anacleto Carneiro de Araújo => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03/05, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista - RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00185 - 001007157599-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonio R Bezerra - Me => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista - RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00186 - 001007157600-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonio Augusto Martins Neto => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03/04, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária,

ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista - RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00187 - 001007157606-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonio Barreiro de Souza => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista - RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00188 - 001007157620-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ahmed Chahim Sobrinho => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista - RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00189 - 001007157626-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Alfonso Rodrigues do Vale => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista - RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00190 - 001007157627-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Artel Comercio e Representação Ltda => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista - RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00191 - 001007157647-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ananias Moreira Costa => DESPACHO: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. 03/04, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Intime-se. Boa Vista - RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00192 - 001005123672-6

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Raimundo Ferreira da Silva => DESPACHO: I. Mantendo a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos II. Int. Boa Vista 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, José Carlos Barbosa Cavalcante.

INCIDENTE PROCESSUAL

00193 - 001006146105-8

Requerente: O Município de Boa Vista

Requerido: Tarcisio Vital do Amaral e outros => Ao Impugnado para se manifestar no prazo de 5 (CINCO) dias. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Alexander Sena de Oliveira.

INDENIZAÇÃO

00194 - 001001003513-6

Autor: Janaina de Souza Rodrigues e outros

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Certifique-se a inércia das partes

II. Após, arquive-se

III. Int. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Anastase Vaptistis Papoortzis, Mivanildo da Silva Matos.

00195 - 001006148418-3

Autor: Erisvalter de Souza Miranda e outros

Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO SANEADORA - Considerando que o Estado trouxe à baila as preliminares de ilegitimidade ativa e denunciação à lide, procederei ao saneamento do feito, analisando tais pedidos. Da Ilegitimidade Ativa: No que se refere à legitimidade de pais, filhos, irmãos, cônjuge e companheira, reciprocamente, por morte, doutrina e jurisprudência não discrepam do sentido da legitimidade e pertinência da reparação extrapatrimonial, pelo que, por tal razão, tecerei algumas considerações a respeito da legitimidade dos demais parentes e terceiros por morte. Sobre a existência de danos morais por morte a demais parentes e terceiros, deve-se assinalar que a legitimidade independe de relação de parentesco, bem como, não se sujeita à vínculo hereditário, desde que estes comprovem o seu prejuízo. Nesse sentido, convém lembrar significativo arresto do Tribunal de Alçada de Minas Gerais: "O interesse e a legitimidade para a ação de reparação de danos não estão restritos aos privilégios de parentesco ou relações de família, tendo-os todo aquele que, direta ou indiretamente, venha a sofrer prejuízo." Todavia, tal legitimidade se fará através da análise caso a caso: enquanto para os parentes sanguíneos há presunção da ocorrência de danos morais por morte, para os amigos e terceiros a prova se dará através das circunstâncias particulares do caso, devendo-se anotar que, quanto às esposas, pais e filhos, a presunção é incontestável. Assim sendo, o único limite para o pleito de danos morais é a exigência de um peso real e suficientemente profundo, de acordo com os critérios acima delineados. O Superior Tribunal de Justiça vem julgando no sentido de que "O dano moral independe de prova, porque a respectiva percepção decorre do senso comum.". Vejamos: CIVIL. DANO MORAL. O dano moral independe de prova, porque a respectiva percepção decorre do senso comum... Recurso especial conhecido e provido. Processo REsp 260792 / SP

RECURSO ESPECIAL 2000/0052553-7 Relator(a) Ministro ARI PARGENDLER (1104) Órgão Julgador T3 - TERCEIRA TURMA Data do Julgamento 26/09/2000 Data da Publicação/Fonte DJ 23.10.2000 p. 140 JBCC vol. 185 p. 548. Da análise da nossa jurisprudência, percebe-se que a mesma caminha nesse sentido, pela reparação dos danos morais causados não só àqueles que de direito indiscutível dita reparação - como filhos por morte de pai, pais por morte de filho, cônjuge por morte de seu consorte, companheira por morte do companheiro, avô por morte de neto e vice-versa - , mas também à terceiros. Com efeito, cabe ressaltar o julgado do 1º Tribunal de Alçada Civil de São Paulo, no Agravo de Instrumento nº 725.715-6, que entende pela legitimidade de irmãos e sobrinhos: Danos Morais - Pedido feito pelos irmãos da vítima falecida - Admissibilidade. Possibilidade jurídica do pedido ainda que ocorrido o fato antes da Constituição Federal de 1.988. (...) O pedido de indenização por dano moral nada tem a ver com sucessão e não encontra outro fundamento senão o antídoto que a sociede de, por seus lídimos representantes, procura ministrar ao sofrimento humano. No caso, pois, de dor moral por morte de um ente querido, a indenização decorre, sem qualquer conotação de direito sucessório, da agressão à afetividade, desimportando, inclusive, o parentesco. Basta estreita convivência, como no concubinato, por exemplo, para justificar o pedido. Daí a legitimidade do tio, pela

morte do sobrinho com quem vivia. E daí, no caso, a legitimidade dos irmãos, pelo desaparecimento daquele com quem privavam as alegrias e a satisfação da convivência no mesmo lar. Ainda em nossa jurisprudência, encontramos arresto também do Superior Tribunal de Justiça, no REsp. nº 239.009-RJ, rel. Min. Salvio de Figueiredo Teixeira, j. 13.06.2000, concedendo também reparação moral à irmãos e sobrinhos de vítima fatal: Processual civil e responsabilidade civil. Morte. Dano moral. Legitimidade e interesse de irmãos e sobrinhos da vítima. Circunstâncias da causa. Convívio familiar sob o mesmo teto. A usência de dependência econômica. Irrelevância. Precedente da Turma. Doutrina. Recurso Provido. Assim, diante de tais considerações, rejeito a preliminar de ilegitimidade ativa dos autores, irmãos do "de cuius". Da Denunciação à Lide: Em nome da celeridade e da economia processual, admite-se e se recomenda que o servidor público causador de danos integre, desde o início, a relação processual. Todavia, não se torna obrigatória a denunciação à lide, quando o direito de regresso do denunciante permanece íntegro e a sua perda é apenas processual de ver declarada na mesma sentença, a responsabilidade do denunciado pelo reembolso, permanecendo, porém, incólume o direito de regresso do denunciado em ação autônoma. Hipótese em que deverá ser ressalvado ao denunciante postular seus eventuais interesses na via autônoma. Assim, rejeito a preliminar de denunciação à lide, ressalvando que o Estado de Roraima, posteriormente, poderá exercer seu direito de regresso contra o denunciado. Da Prescrição: Por ser a prescrição matéria de ordem pública, a ser reconhecida em qualquer tempo, passo a analisá-la. O Código Civil de 2002 dispõe em seu art. 206, §3º, V que: Art. 206 - Prescreve: §3º - Em 3(três) anos: V - a pretensão de reparação civil - Todavia, o Decreto 20.910/32 e o Decreto-Lei 4.597/42 discorrem sobre a prescrição quinquenal, nas ações contra a Fazenda Pública. Vejamos: Decreto nº. 20.910/32: Art. 1º. As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originaram. Decreto-Lei n.º 4.597/42: Art. 2º. O Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal, abrange as dívidas passivas das autarquias, ou entidades e órgãos paraestatais, criados por lei e mantidos mediante impostos, taxas ou quaisquer contribuições, exigidas em virtude de lei federal, estadual ou municipal, bem como a todo e qualquer direito e ação contra os mesmos. O STJ já se manifestou a respeito da prescrição quinquenal nos casos de danos morais contra a Fazenda Pública: PROCESSUAL CIVIL. LEGITIMIDADE ATIVA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. AUSÊNCIA DE RECURSO. PRECLUSÃO. CIVIL. DANOS MORAIS. INDENIZAÇÃO. AUTARQUIA ESTADUAL. PRESCRIÇÃO QUINTUENAL. 1. Não merece conhecimento o recurso especial na parte em que veicula matéria apreciada em decisão interlocutória não impugnada. Ocorrência de preclusão. 2. O prazo prescricional para propositura da ação de indenização por danos morais segue aquele previsto para pleitear a reparação dos prejuízos patrimoniais. 3. Sendo quinquenal o prazo para pleitear a indenização dos prejuízos materiais causados pela Fazenda Pública, a teor do art. 1º do Decreto n.º 20.910/32, quinquenal também será o lapso temporal para se demandar a compensação dos danos morais. 4. Recurso parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. REsp 288724 / PR

RECU RSO ESPECIAL - 2000/0121832-8 Relator(a) Ministra LAURITA VAZ (1120) Órgão Julgador T2 - SEGUNDA TURMA Data do Julgamento 28/05/2002 Data da Publicação/Fonte DJ 01.07.2002 p. 292. PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. MORTE DE SOLDADO EM QUARTEL. PRESCRIÇÃO. DECRETO-LEI 20.910/32. CAUSA. INTERRUPTIVA DO PRAZO PRESCRICIONAL. NÃO-OCORRÊNCIA. PRESCRIÇÃO QUINTUENAL. CONFIGURAÇÃO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. A existência de resposta informal a correspondência particular enviada pela autora da ação indenizatória não pode ser considerada como indeferimento de pedido administrativo apto a configurar a suspensão do prazo prescricional, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto 20.910/32. 2. O entendimento pacífico desta Corte Superior é no sentido de que é de cinco anos o prazo prescricional da ação de indenização proposta contra a Fazenda Pública, nos termos do art. 1º do Decreto 20.910/32. 3. P rovimento do recurso especial. Desta forma, não merece prosperar a alegação do Estado de Roraima no tocante a prescrição da ação, pois a propositura da presente demanda se deu dentro do prazo de 5 (cinco) anos, uma vez que o fato ocorreu em 2002 e a ação foi proposta em 2006. Isso posto e presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, dou por saneado o processo.

Fixo como ponto controvertido, a ocorrência de dano moral e sua extensão. Defiro o depoimento pessoal dos autores, que deverão ser intimados pessoalmente para comparecer ao interrogatório, constando do mandado as advertências do art. 343 e parágrafos, do CPC. Defiro a oitiva de testemunhas, consignando às partes a juntada do rol respectivo, no prazo de dez dias, a contar da intimação desta decisão. Defiro a produção de prova documental, que poderá ser produzida até a data da audiência de instrução e julgamento, inclusive. Designo o dia 22 de agosto de 2007, às 9h para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. P.I. - Boa Vista, 23 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00196 - 001006148422-5

Autor: Lacy Macedo de Figueiredo
Réu: O Município de Bonfim => Aguarda expedição de mandado.
Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Carlos Alberto Meira.

MANDADO DE SEGURANÇA

00197 - 001006151047-4

Impetrante: Veronildo da Silva Holanda
Autor. Coatora: Fiscal da Fazenda Estadual Odilon Reis Costa => FINAL DE SENTENÇA:..."Dessa forma, o que se vê é a ilegalidade da retenção da mercadoria, bem como da cobrança do ICMS. Isto posto, julgo procedente o pedido autoral, confirmando a liminar e concedendo a segurança a fim de determinar que a Autoridade Coatora se abstenha de reter a mercadoria elencada na Nota Fiscal nº 015389, bem como não efetue a cobrança de ICMS da mercadoria retro mencionada. Custas ex legis. Sem honorários (STF, Súmula 512). Após, transcorrido o prazo recursal, com ou sem manifestação das partes, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. P.R.I. Boa Vista - RR, 22 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

ORDINÁRIA

00198 - 001005120643-0

Requerente: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda
Requerido: O Município do Cantá => DESPACHO: I. Oficie-se a Contadoria para informar o valor da diligência
II. Após, diga o Requerente
III. Int. Boa Vista-RR, 22 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

00199 - 001006139414-3

Requerente: Atyles Paiva Loura e outros
Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: 1. Intimem-se os autores para dizerem se ainda possuem interesse no feito, face a inércia observada na certidão de fls. 158. Boa Vista-RR, 23 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Mivanildo da Silva Matos.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00200 - 001001003453-5

Autor: Cerâmica Vitoria Indústria e Comércio Ltda e outros
Réu: O Município de Boa Vista => DESPACHO: 1. Intime-se o autor para dizer se ainda possui interesse no feito. Boa Vista 23 de março de 2007. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito.
AVERBADO Adv - Dalva Maria Machado, Valentina Wanderley de Mello, João Pujucan P. Souto Maior, Maria Coraci Nunes Moreira, Geisla Gonçalves Ferreira.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 26/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

EXECUÇÃO

00281 - 001001005432-7

Exequente: RI Boyle
Executado: Júlio César R dos Santos => REPUBLICAÇÃO/FINAL DE SENTENÇA: (...) Por estas razões, homologo o acordo firmado

entre as partes, com o fundamento no art. 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários na forma do acordo. Após trânsito e do pagamento das custas ou da comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 20/03/07. Mozarildo Monteiro Cavalcanti- Juiz de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Antônio Agamenon de Almeida.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 26/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00282 - 001005114856-6

Autor: Boa Vista Energia S/A
Réu: Francisca N Araújo => Despacho: Defiro o pedido de fl. 75. Efetuar diligências necessárias. Boa Vista, 20/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00283 - 001005115572-8

Autor: Boa Vista Energia S/A
Réu: Zilza Ribeiro Esbell => Despacho: Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Após, dê-se vista à DPE. Boa Vista, 20/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00284 - 001007154547-8

Autor: Banco Panamericano S.a
Réu: Jose Carlos Costa dos Santos => Despacho: Aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 18. Após, publique-se corretamente a decisão de fl. 17. Boa Vista, 19/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Gisele Sampaio Fernandes.

CAUTELAR INOMINADA

00285 - 001002028683-6

Requerente: O.M.P.E.R.
Requerido: A.C.I. e outros => Decisão: Na petição de fl. 406/407 todos os réus, salvo Cléa Socorro Leite, manifestaram-se sobre o laudo pericial de fls. 392/396, porém tal petição está assinada somente pelo advogado Francisco Noronha, o qual não possui procuração para representar os réus Augustinho S. dos Santos, Guilherme Paraguassu Chaves, Sadila de Freitas Breves, Terezinha R. Praia e Neiva Castro da Silva. Assim, determino que o advogado acima referido esclareça se representa todos os réus. A ré Cléa Socorro Leite é assistida pela DPE, conforme fls. 216/219. Dê-se vista. Boa Vista, 19/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Silvana Borghi Gandur Pigari, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Maria Helena Magalhães.

00286 - 001006146094-4

Requerente: Expansão Serviços e Comércio Ltda
Requerido: Technet Tecnologia em Conectividade Ltda => Despacho: Manifeste-se o requerente quanto o seu interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 19/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

DECLARATÓRIA

00287 - 001004083001-9

Autor: Valdefrancy da Silva Almeida
Réu: Espólio de Charles Américo Mota => Despacho: Intime-se pessoalmente o autor para manifestar quanto o seu interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 19/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DEPÓSITO

00288 - 001004091789-9

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda

Réu: Cecilia Pacheco => Despacho: Manifeste-se o autor em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 19/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

AVERBADO Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00289 - 001003073806-5

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Rosineide Tavares de Souza => Despacho: Intime-se a parte ré no endereço na fl. 64. Boa Vista, 19/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

EMBARGOS DEVEDOR

00290 - 001002049869-6

Embargante: J Santiago & Cia Ltda

Embargado: Hc Pneus S/A => Despacho: Indefiro o pedido de renúncia, uma vez que cabe ao subscritor da petição de fl. 15 efetuar a notificação do seu cliente, conforme art. 45 do CPC. Boa Vista, 19/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO

00291 - 001001006161-1

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Construtora Horizonte e outros => Despacho: 1. Suspendo o processo pelo prazo requerido. 2. A contagem do prazo deve ser feita a partir do pedido de suspensão. 3. Findo o prazo, int. a parte exequente para manifestar-se no prazo de cinco dias. Boa Vista, 21/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José João Pereira dos Santos, Nelson Mendes Barbosa, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00292 - 001001006277-5

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Agropecuária São Luis S/A e outros => Despacho: 1. Defiro os pedidos de fl. 213. 2. Excluem-se os bens indicados no item 02 da petição de fl. 212. 3. Expeça-se ofício e intime-se o fiel depositário para tomar ciência da exclusão dos bens. 4. Designe-se data para realização da hasta pública. 5. Expeça-se o edital. 6. Intime-se à parte executada. Boa Vista, 21/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli, Geraldo João da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão.

00293 - 001001006975-4

Exequente: Maria das Graças Carneiro Rocha

Executado: Rf Gontijo => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre os documentos de fls. 82/84. Boa Vista, 21/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00294 - 001005124734-3

Exequente: Luiz Fernando Menegais

Executado: Banco Itaú S/A => Despacho: Manifeste-se a parte exequente quanto o seu interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 21/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Eduardo Silva Medeiros.

00295 - 001006134801-6

Exequente: Companhia Brasileira de Bebidas

Executado: Jonhara Rodrigues da Silva => Despacho: Indefiro os pedidos de fls. 69/71 uma vez que o procedimento neste caso é o judicial, devendo a parte exequente observar as alterações da Lei 11.232/2005. Assim, requeira a parte exequente o que entender cabível. Boa Vista, 21/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza, Mário da Cruz Glória, João Antônio da Silva Tolentino, Amanda Ladeira Benzion, Vanir César Martins Nogueira.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00296 - 001001006364-1

Exequente: Hc Pneus S/A

Executado: J Santiago & Cia Ltda => Despacho: Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls. 2196. Boa Vista, 19/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Paulo Afonso de S. Andrade, Mamede Abrão Netto, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00297 - 001002052725-4

Exequente: C Nogueira e Cia Ltda

Executado: Associação dos Servidores da Cer => Despacho: Manifeste-se a parte exequente. Boa Vista, 21/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Maria de Fátima D. de Oliveira, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00298 - 001003062663-3

Exequente: Antônio José Leiria Moura

Executado: Expedito Araújo Perônco e outros => Despacho: 1. Defiro o pedido de fl. 138. 2. Cite-se por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 19/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Roberto Guedes Amorim, Paulo Cezar Pereira Camilo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00299 - 001006132372-0

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Jose Henrique Barbosa Reis => Despacho: 1. Tendo em vista a certidão de fl. 58 suspendo o processo até a regularização do problema. 2. Após, cumpra-se o despacho de fl. 56. Boa Vista, 19/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

INDENIZAÇÃO

00300 - 001004091704-8

Autor: Anderson Morais de Oliveira

Réu: Manoel Pio Morais dos Santos => Despacho: Defiro o pedido de fl. 197. Efetuar diligências necessárias. Boa Vista, 20/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

MONITÓRIA

00301 - 001003061477-9

Autor: Mateco Representação Comercio Importação e Exportação Ltda

Réu: Helena Bezerra de Melo e outros => Despacho: Manifeste-se o exequente quanto o seu interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 19/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, José Rogério de Sales.

00302 - 001005101886-8

Autor: Cb de Oliveira e outros

Réu: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => Despacho: Defiro o pedido de desarquivamento. Boa Vista, 20/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

AVERBADO Adv - Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Gemairie Fernandes Evangelista.

00303 - 001005106650-3

Autor: Megafarma

Réu: Trc Refrigeração Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fl. 106. Expeça-se mandado de citação no endereço indicado. Boa Vista, 20/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

ORDINÁRIA

00304 - 001006135160-6

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Lucimar Ribeiro da Silva => Despacho: Defiro o pedido de fl. 50. Efetuar diligências necessárias. Boa Vista, 20/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00305 - 001006135180-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Flavio Rosas de Oliveira => Despacho: Defiro o pedido de fl. 50. Efetuar diligências necessárias. Boa Vista, 20/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00306 - 001005107071-1

Autor: Elda da Silva Silveira Vasconcelos

Réu: José Carneiro da Silva => Despacho: Manifeste-se a parte autora. Boa Vista, 19/03/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

6A VARA CÍVEL

Expediente de 26/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00307 - 001005102575-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Nagib Paracat Neto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000201RRA, Dr(a). Luiz Eduardo Silva de Castilho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, André Luís Villória Brandão, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Pedro de A. D. Cavalcante.

00308 - 001005116388-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Eletrofrio Refrigeração => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Milton Freitas.

00309 - 001005122802-0

Autor: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Ecad
Réu: Vn Barros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000260RRA, Dr(a). HUMBERTO LANOT HOLSBACH para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Telma Maria de Souza Costa, Josean Roberto Pires Cirqueira.

DECLARATÓRIA

00310 - 001006127122-6

Autor: A Carloni Ayres

Réu: Boa Vista Energia S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EMBARGOS DEVEDOR

00311 - 001001007916-7

Embargante: Pontes e Guedes Indústria e Comércio Ltda e outros
Embargado: Banco Bradesco S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000138RR, Dr(a). James Pinheiro Machado para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - James Pinheiro Machado, Helder Figueiredo Pereira.

EXECUÇÃO

00312 - 001003075012-8

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Luiz Linhares dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00313 - 001004092370-7

Exequente: Anderson Lima Paracat

Executado: Pedro Vieira da Silva Filho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000208RRA, Dr(a). Henrique

Keisuke Sadamatsu para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Ataliba de Albuquerque Moreira, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00314 - 001004093301-1

Exequente: Ceterr Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima

Executado: Elemar da Silva Carvalho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000385RR, Dr(a). ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00315 - 001005101667-2

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda

Executado: Valdineia Melo do Carmo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00316 - 001006137166-1

Exequente: Hitach Ar Condicionado do Brasil Ltda

Executado: Monteles de Oliviera Com e Serviços Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte exequente, para ciência e publicação do edita de fl.53.Boa Vista-RR, 26.03.2007.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00317 - 001001007096-8

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Natanael Gonçalves Vieira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00318 - 001002028701-6

Exequente: Manoel Roberto da Silva Peres

Executado: Serraria e Madeireira Paganoti e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000263RR, Dr(a). RÁRISON TATAIRA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Rárisson Tataira da Silva.

INDENIZAÇÃO

00319 - 001004081625-7

Autor: Mabel Costa do Bomfim

Réu: Banco Abn Amro Real S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000107RRA, Dr(a). Antonieta Magalhães Aguiar para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Antonieta Magalhães Aguiar, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00320 - 001004097660-6

Autor: Carlos Teixeira Ribeiro

Réu: Saint-gobain Vidros S/A => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora, para recolhimento da taxa judiciária e diligência do Oficial de Justiça, para cumprimento da Carta Precatória, conforme documento de fl.199.Boa Vista-RR, 22.03.2007.(a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Alci da Rocha, Silas Cabral de Araújo Franco, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00321 - 001005124616-2

Autor: Maria das Graças Barros Pinheiro

Réu: Tim Celular S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Jaildo Peixoto da Silva.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00322 - 001002026801-6

Autor: Maikan Agrosilvopastoril Ltda

Réu: João José da Silva e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RR, Dr(a). Samuel Weber Braz para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO**
Adv - Geraldo João da Silva, Samuel Weber Braz.

MONITÓRIA

00323 - 001002051904-6

Autor: Kotinski & Cia Ltda

Réu: Brasiliense Construções Importação e Serviços Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000192RRA, Dr(a). Scyla Maria de Paiva Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Valter Mariano de Moura, Mamede Abrão Netto, Ataliba de Albuquerque Moreira, Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00324 - 001004078815-9

Autor: Mercantil Nova Era Ltda

Réu: Jr Simão => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 002960AM, Dr(a). EPITÁCIO DA SILVA ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Epitácio da Silva Almeida.

00325 - 001005102632-5

Autor: Fergel - Indústria de Ferro e Aço Ltda

Réu: Bravo Industria de Artefatos de Cimento e Concreto Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000355RR, Dr(a). MARLENE MOREIRA ELIAS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ruy Miraglia da Silveira, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Marlene Moreira Elias.

00326 - 001005116680-8

Autor: Sérgio Rodrigues Acordi

Réu: Maria do Carmo Bacelar de Araújo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

ORDINÁRIA

00327 - 001004096165-7

Requerente: Noélio Helyu Ferreira e outros

Requerido: José Waton Bezerra Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RR, Dr(a). Samuel Weber Braz para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Samuel Weber Braz.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 26/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(A) :

Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00091 - 001004083782-4

Requerente: P.D.M.

Requerido: J.M.F. => DESPACHO: Renove-se o contato telefônico com a Comando Militar (6A PM), para obter informações sobre a nova lotação do requerido, tendo em vista a certidão de fls. 58v. Boa Vista-RR, 14/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00092 - 001005107243-6

Requerente: R.T.P. e outros

Requerido: R.T.P. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 13/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00093 - 001006130818-4

Requerente: N.T.A.S.

Requerido: E.A.A.S. => DESPACHO: R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) requerido, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 12/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00094 - 001006141920-5

Requerente: L.R.P.

Requerido: P.V.P. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 14/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00095 - 001006146523-2

Requerente: J.P.M.

Requerido: J.J.A.M. => DESPACHO: Em cumprimento da r. Despacho exarado em Audiência, visto ao requerido para apresentação, em querendo, de memoriais finais, em 10 (dez) dias. Após, ao M.P. Boa Vista-RR, 23/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00096 - 001006151555-6

Requerente: I.R.S.P. e outros

Requerido: C.M.P. => DESPACHO: Requisite-se ao Sr. Oficial de Justiça a devolução do mandado de fls. 16. Após, vista à DPE/RR. Boa Vista-RR, 13/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00097 - 001006142797-6

Autor: Alberto Araujo de Souza

Réu: Maria das Dores Araújo de Souza => DESPACHO: Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, emendar a inicial, observando o correto pólo passivo da demanda, conforme cota ministerial de fls. 22v. Boa Vista-RR, 09/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00098 - 001001020515-0

Inventariante: Maria Marília Costa e outros => DESPACHO:

Designo o dia 25/06/2007, às 10:00 h, para realização de audiência de conciliação. Intimações necessárias, observando o disposto às fls. 544 e 567. Após, renumere-se as páginas dos presentes autos, objetivando a correção. BV-RR, 21/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7A V.C. Adv - Sivirino Pauli, José Demontiê Soares Leite, Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Alexander Bruno Pauli.

00099 - 001004089342-1

Inventariante: Nazilda Marques Silva Araújo => DESPACHO:

Nomeio Curador Especial o Dr. Rogenilton Ferreira Gomes, em substituição à Dra. Emíra L.L. Salomão. Intime-se para prestar compromisso e defesa no prazo legal. Boa Vista-RR, 12/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00100 - 001004093589-1

Inventariante: Maria do Socorro Mota Mendes

Inventariado: de Cujus Antonio da Mata Meira => DESPACHO: R.H. Intime(m)-se o(s)(a)s Inventariante, para manifestação acerca da certião(ões) de fls. 116V e documentos de fls. 118/120, no prazo de 10(dez) dias. Boa Vista, 14/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

00101 - 001005103794-2

Inventariante: Osmarina Santana Freitas de Azevedo Cruz e outros => DESPACHO:R. H. Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito.Boa Vista, 14/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00102 - 001005119637-5

Inventariante: Zuleide Possidonio Torres

Inventariado: José Lima Rebouças => DESPACHO:R.H. Intime-se o(a) inventariante, pessoalmente, para apresentar o comprovante de pagamento do imposto devido, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme manifestação da PROGE/RR. Após, vista à DPE/RR, sobre a certidão de fls. 119v. Boa Vista, 09/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães, Luciléia Cunha.

00103 - 001005120338-7

Inventariante: Rosival Gentil Rosal

Inventariado: de Cujus Creuza Minguens Rosal => DESPACHO:R.H. Intime(m)-se o(s)(a)(s) Inventariante, para manifestação acerca dos documentos de fls. 83/84, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 14/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00104 - 001005122096-9

Inventariante: Maria Anete Gadelha Vieira => DESPACHO:R.H. Intime-se o(a) inventariante, para apresentar o comprovante de pagamento do imposto devido, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme manifestação da PROGE/RR.Boa Vista, 09/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Fernando Marco Rodrigues de Lima.

00105 - 001006147274-1

Inventariante: Izabel Franco do Nascimento

Inventariado: de Cujus Ismael Pereira do Nascimento => DESPACHO:R.H. a) Nomeio o(a) Sr(a). S. M. N. F., para exercer o cargo de inventariante do espólio de I. P. Do N., devendo, em 05 (cinco) dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Defiro a justiça gratuita. Boa Vista-RR, 12/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00106 - 001006136566-3

Requerente: F.E.S.G.

Interditado: F.L.S.G. => DESPACHO: 1- Designo o dia 24/04/07 às 17:00h, para realização de perícia médica na interdotanda, devendo ser oficiado ao Dr. Sergio Rodrigo Stella, para realização da referida perícia. 2- Intimações necessárias, observando o endereço contido na inicial. Boa Vista-RR, 13/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00107 - 001006138564-6

Requerente: O.F.J.

Interditado: Z.A.J. => DESPACHO:Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR,09/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00108 - 001006147233-7

Requerente: A.B.M.L.

Interditado: J.H.M.L. => DESPACHO: Designo o dia 19/04/07, às 07:30 h, para realização de perícia médica. Intimem-se, pessoalmente. Expeça-se o necessário. Boa Vista-RR, 09/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00109 - 001006149822-5

Autor: J.V.L.

Réu: L.M.S. => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000104RRE, Dr(a). BRUNO DA SILVA MOTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Henrique Keisuke Sadamatsu, Bruno da Silva Mota.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00110 - 001005121454-1

Autor: C.A.G.L.

Réu: M.E.S.A. => DESPACHO:R.H. Considerando o teor da certidão de fls. 49v, expeça-se o competente edital.Boa Vista, 09/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00111 - 001006141462-8

Autor: Sebastiana de Souza Veras

Réu: Luiz Mendes Teixeira => DESPACHO:Vista ao autor, para, em 10 (dez) dias, falar sobre a contestação. Boa Vista-RR,09/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00112 - 001006147019-0

Autor: L.C.R.L.

Réu: R.L.S. => DESPACHO;Vista ao autor, para, em 10 (dez) dias, falar sobre a contestação. Boa Vista-RR,14/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira, Winston Regis Valois Júnior.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00113 - 001003069820-2

Requerente: A.A.A.F.N.

Requerido: G.M.P.A.F. => DESPACHO: 1- Certifique-se o trânsito em julgado da decisão de fls. 253/254. 2- Outrossim, recebo o recurso da apelação de fls. 238/241 em ambos os efeitos. 3- Vista à parte contraria, para, em querendo, oferecer contra-razão, em 15 (quinze) dias. Boa Vista-RR, 13/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Gutemberg Dantas Licarião, Rommel Luiz Paracat Lucena, Vívan Santos Witt.

00114 - 001004096947-8

Requerente: R.F.S.

Requerido: D.F.S. => DESPACHO:R.H. Considerando o teor da certidão de fls. 38v, expeça-se o competente edital.Boa Vista, 09/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

00115 - 001005121965-6

Requerente: S.L.M.

Requerido: P.N.M. => DESPACHO: Oficie-se ao TRE/RR, solicitando informações sobre o atual endereço do requerido. Boa Vista-RR, 14/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Elinaldo do Nascimento Silva, José Fábio Martins da Silva.

00116 - 001006127309-9

Requerente: O.M.P.

Requerido: J.P.P. => DESPACHO:Intime-se o(a) autor(a),para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR,09/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josimar Santos Batista.

00117 - 001006146667-7

Requerente: A.G.S. e outros

Requerido: F.S.S. => DESPACHO:R.H. a) Considerando o teor da certidão de fls. 11v, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Rogenilton Ferreira Gomes, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista, 09/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00118 - 001006147239-4

Requerente: A.S.F.

Requerido: J.F. => DESPACHO:R.H. a) Considerando o teor da certidão de fls. 16v, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Neusa Silva Oliveira, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista, 09/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00119 - 001006147429-1

Requerente: A.W.S.S.

Requerido: C.S. => DESPACHO:R.H. a) Considerando o teor da certidão de fls. 16v, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Neusa Silva Oliveira, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista, 09/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00120 - 001006147610-6

Requerente: J.X.F.

Requerido: R.L.F. => DESPACHO:R.H. a) Considerando o teor da certidão de fls. 18v, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Neusa Silva Oliveira, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista, 09/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00121 - 001002027704-1

Embargante: R.G.N.

Embargado: B.B. => DESPACHO:R.H. Intime(m)-se o(s)(a)(s) Embargante, para manifestação acerca da certidão(ões) de fls. 130v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 14/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Hélio Antonio Cardozo Figueira, Antonilzo Barbosa de Souza, Johnson Araújo Pereira.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00122 - 001004096238-2

Excipiente: M.C.L.

Excepto: W.J.L. => DESPACHO:Defiro a cota ministerial de fls. 53v. Cumpra-se. Boa Vista-RR,09/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível.

AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00123 - 001003073953-5

Exequente: E.P.M.

Executado: C.M.S. => DESPACHO: defiro o pedido de fls. 72v. Oficie-se na forma requerida.. Boa Vista-RR, 14/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00124 - 001003074010-3

Exequente: M.A.S.C.

Executado: O.L.C. => DESPACHO:R.H. Intime(m)-se o(s)(a)(s) Exequente, para manifestação acerca da certidão(ões) de fls. 112, no prazo de 10 (dez) dias, procedendo também a adequação do pedido, observando-se o novo procedimento da execução, conforme o art. 475- j, do CPC. Boa Vista, 12/03/2007. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - José Milton Freitas, José Fábio Martins da Silva.

00125 - 001003075031-8

Exequente: C.L.C. e outros

Executado: F.S.C. => DESPACHO:Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR,14/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00126 - 001004081215-7

Exequente: M.A.S.C.

Executado: O.L.C. => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 43. Expeça-se o necessário. Boa Vista-RR, 12/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

00127 - 001004089219-1

Exequente: B.B.S.C.

Executado: B.O.C. => DESPACHO:Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 52, tendo em vista a Súmula 309 do STJ. Boa Vista-RR, 12/03/

07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível.. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00128 - 001005109640-1

Exequente: R.P.C.O.

Executado: W.G.S. => DESPACHO:Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR,12/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00129 - 001006135148-1

Exequente: D.O.M.F.

Executado: M.D.S.S. => DESPACHO: Corrija-se a numeração dos presentes autos. Defiro o pedido de fls. 40, devendo os documentos serem substituídos por photocópias. Certifique-se. BV-RR, 14/03/ 2007. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00130 - 001006150838-7

Autor: W.V.G.

Réu: P.T.E.G.C. => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 24v. (Port. 02/03/Gb/7A V. Cível). Adv - Jorge da Silva Fraxe.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00131 - 001007154729-2

Requerente: R.R.C.

Requerido: S.A.B.S. => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 18v. (Port. 02/03/Gb/7A V. Cível). Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

GUARDA DE MENOR

00132 - 001005115660-1

Requerente: J.O.N.

Requerido: L.D.S.D. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) DPE/RR.Boa Vista-RR, 13/ 03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00133 - 001006134413-0

Requerente: W.L.R.P. e outros

Criança Adol: F.B.R. => FINAL DE SENTENÇA: Assim, HOMOLOGO o acordo trazido em audiência, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do CPC. Custas pelos requerentes se remanescentes. Sem honorários. Expeça-se termo de Guarda aos requerentes. As partes e o MP renunciam ao direito de recorrer, pelo que a presente sentença transitada em julgado neste instante. Publique-se esta sentença. Registre-se. Após as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista-RR, 07 de março de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00134 - 001006146116-5

Inventariante: Raimunda Ferreira Lima => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à(ao) DPE/ RR.Boa Vista-RR,12/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00135 - 001005115663-5

Requerente: A.C.A.G. e outros

Requerido: F.C.L.A. => DESPACHO:Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR,13/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00136 - 001006147464-8

Autor: G.W.C.F.

Réu: C.S.F. e outros => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 29v. (Port. 02/03/Gb/7A V. Cível). Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00137 - 001006130606-3

Requerente: M.S.R.S. e outros => DESPACHO: R.H. Considerando o teor da certidão de fls. 35v e 37v, expeça-se o competente edital. Boa Vista-RR, 09/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00138 - 001006150746-2

Requerente: M.J.M.C.C. e outros => DESPACHO: Vista ao causídico dos requerentes, para manifestação sobre a certidão supra, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 13/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

SUPRIMENTO CONSENTIMENTO

00139 - 001006133411-5

Requerente: K.M.S.

Requerido: J.B.S. e outros => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fls. 33v. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 09/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 26/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(A):
Eliana Palermo Guerra

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00201 - 001001009018-0

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima
Requerido: O Município de Boa Vista => Manifeste-se o requerente acerca da contestação. Boa Vista, 15 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito **AVERBADO** Adv - Lúcia Pinto Pereira.

AÇÃO DE COBRANÇA

00202 - 001003073465-0

Autor: Ronildo Bezerra da Silva e outros

Réu: O Estado de Roraima => Indefiro o pedido de fls. 273/274, por tratar-se de Fazenda Pública. Manifeste-se o Requerente. Boa Vista, 19 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito **AVERBADO** Adv - Marcos Antônio C de Souza, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Diógenes Baleeiro Neto.

00203 - 001006143925-2

Autor: Vicinal Engenharia Ltda

Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Assim, tendo o fato ocorrido em 25/10/01, e a petição inicial sido protocolizada em 06/09/06, logo antes do prazo prescricional de 05 anos, não há que se falar em prescrição. Rejeito, pois, a preliminar. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 20 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Gil Vianna Simões Batista, Mivanildo da Silva Matos.

00204 - 001006150565-6

Autor: Antonia Gomes Nascimento

Réu: O Estado de Roraima => As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mário José Rodrigues de Moura.

00205 - 001006150570-6

Autor: Antonia Gomes Nascimento

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste-se a parte autora acerca da contestação, em especial a preliminar. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mário José Rodrigues de Moura.

ANULATÓRIA

00206 - 001005115644-5

Autor: Ivan Ferreira

Réu: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => Defiro o desarquivamento. Boa Vista, 15 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito **AVERBADO** Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00207 - 001006142893-3

Requerente: Ana Alice Moraes de Sousa

Requerido: O Estado de Roraima => As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mário José Rodrigues de Moura.

00208 - 001006147088-5

Requerente: Raimunda Almeida Vieira

Requerido: O Estado de Roraima => 1- Decreto a revelia do Réu que, citado, não apresentou contestação, contudo sem os efeitos do art. 319 do CPP. 2- A parte autora especifique as provas que pretende produzir. Boa Vista, 19 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00209 - 001006150439-4

Requerente: Angela de Souza Almeida

Requerido: O Estado de Roraima => As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mário José Rodrigues de Moura.

00210 - 001006150443-6

Requerente: Inacio Marconio de Siqueira

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste-se a parte autora acerca da contestação, em especial a preliminar. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Mário José Rodrigues de Moura.

00211 - 001006150444-4

Requerente: Domingos Melo Gomes

Requerido: O Estado de Roraima => As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mário José Rodrigues de Moura.

00212 - 001006150445-1

Requerente: Lucas Cavalcante de Almeida

Requerido: O Estado de Roraima => As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mário José Rodrigues de Moura.

00213 - 001006150453-5

Requerente: Marceuita Ramera Silva Lima

Requerido: O Estado de Roraima => As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mário José Rodrigues de Moura.

00214 - 001006150464-2

Requerente: Maria Anaselma Carvalho da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mário José Rodrigues de Moura.

00215 - 001006150568-0

Requerente: Wania Albuquerque Cortes dos Santos

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste-se a parte autora acerca da contestação, em especial a preliminar. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mário José Rodrigues de Moura.

00216 - 001006150783-5

Requerente: Celi Alves de Souza

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste-se a parte autora acerca da contestação, em especial a preliminar. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mário José Rodrigues de Moura.

00217 - 001007152753-4

Requerente: Antonio Melo Coutinho
 Requerido: O Estado de Roraima => Mantendo a decisão pelos seus próprios fundamentos, aguarde-se decisão do Agravo. Após, conclusos. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00218 - 001007157503-8

Requerente: Alzanete Ribeiro Paz

Requerido: O Estado de Roraima => 1- Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação; 2- Cite-se. Boa Vista, 20 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

EMBARGOS DEVEDOR

00219 - 001005105591-0

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Washington Roriz Cunha Júnior => Ao contador. Boa Vista, 20 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Mivanildo da Silva Matos, Jaeder Natal Ribeiro.

00220 - 001007155055-1

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Josimar Santos Batista => Manifeste-se o embargante acerca da impugnação aos embargos. Boa Vista, 15 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Josimar Santos Batista.

EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVIDADE

00221 - 001007157493-2

Requerente: Luiz Afonso Faccio e outros

Requerido: O Estado de Roraima => 1- Apense-se aos autos principais

2- Após, conclusos. Boa Vista, 20 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Luiz Valdemar Albrecht.

EXECUÇÃO

00222 - 001004081833-7

Exeqüente: Js Cavalcante

Executado: O Estado de Roraima => 1. Desentranhem-se fls. 116/137, anexando aos autos deembargos nº. 010 04 091974-7

2. Cumpra-se via acórdão mantendo-se suspensa esta execução

3. Manifestem-se as partes se há interesse no julgamento da apelação no prazo de cinco dias. Boa Vista, 19 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Fabrícia dos Santos Teixeira, Humberto Lanot Holsbach, Diógenes Baleeiro Neto.

00223 - 001004083446-6

Exeqüente: Jose Carlos Dutra

Executado: O Estado de Roraima => Expeça-se RPV. Boa Vista, 20 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Antonio Perrira da Costa, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00224 - 001004089328-0

Exeqüente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros

Executado: O Estado de Roraima => Intime-se o requerido para fazer juntada das cópias para formação do processo. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Diógenes Baleeiro Neto.

00225 - 001005103059-0

Exeqüente: Irene da Costa Ribeiro

Executado: O Município de Boa Vista => 1. Defiro o pedido de fls. 35/36, por tratar-se de Fazenda Pública

2. Expeça-se precatório requisitório observando o valor da planilha anexada às fls. 31. Boa Vista, 19 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

EXECUÇÃO FISCAL

00226 - 001001009100-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Somac Material de Construção Ltda e outros => 1- Tendo em vista tratar-se de conta-salário, defiro o desbloqueio 2- Manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 1º de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00227 - 001001009455-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Melquiesedeque Silva Bezerra e outros => Intime-se o Estado de Roraima/Exeqüente pela derradeira vez, sob pena de extinção. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00228 - 001001009722-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Retífica Exata Imp Exp Ind e Com Ltda => Intime-se o executado. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00229 - 001001009777-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: F Maia e Cia Ltda e outros => Defiro fls. 165. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção .

00230 - 001001009871-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Confiança Mudanças e Transportes Ltda e outros => Ao exeqüente para informar a localização correta dos veículos. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00231 - 001001015753-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Tercon Terrpl Construções Ltda => Oficie-se novamente, solicitando informações acerca do julgamento do Agravo de Instrumento. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira, Teresina Maria Costa Gonçalves.

00232 - 001001018901-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Aldamira Venâncio Machado => 01- Recebo a presente apelação em ambos os efeitos 02- Intime-se o Apelado para, querendo, oferecer contra-razões. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção , Alexandre Machado de Oliveira.

00233 - 001001018930-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ara Lucena => Defiro fls. 191, proceda-se ao desapensamento. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00234 - 001005100311-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Gessy Pereira Ramos => 01- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN
 2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
 3. Caso contrário, manifeste-se o exeqüente, indicando bens do executado à penhora
 4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00235 - 001005101039-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Anilza Leoni Tavares de Lucena => Em face da certidão de fls. 31, ao Sr. Oficial de Justiça e Fiel Depositário, para assinarem o auto de arresto. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00236 - 001005101963-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: e Silva Dias e outros => Defiro vistas conforme requerido. Boa Vista, 14 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00237 - 001005103755-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: J Vieira Gomes e Cia Ltda e outros => Expeça-se novo mandado para ser cumprido integralmente. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00238 - 001005106946-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Eucatur Empresa Uniao Cascavel de Transportes e Turismo Ltda e outros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00239 - 001005107671-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Hamadeu Humze Hamid => 01- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00240 - 001005115225-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: A F de Sousa Moura & Cia Ltda e outros => Expeça-se novo mandado para ser cumprido integralmente. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00241 - 001005115272-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonio Barros Matos => 01- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00242 - 001005118844-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Rosemilda da Silva Araújo => 01- Faça-se a minuta de bloqueio no JUDBACEN

2. Se o valor bloqueado for suficiente para garantir a execução, expeça-se auto de penhora e intime-se o executado para embargos
3. Caso contrário, manifeste-se o exequente, indicando bens do executado à penhora

4. Em caso de bloqueio de valores, atente a escrivania para a restrição de acesso aos autos somente às partes. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00243 - 001005121371-7

Exequente: O Estado de Roraima e outros

Executado: Eudes de Almeida Rocha => Intime-se o executado da penhora a, querendo, opor embargos no prazo legal. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00244 - 001006130524-8

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Leonidas França => Expeça-se novo mandado para ser cumprido integralmente. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00245 - 001006130794-7

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Paulo Roberto Neves da Silva => Expeça-se novo mandado para ser cumprido integralmente. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00246 - 001006130990-1

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Altamir de Souza => Expeça-se novo mandado para ser cumprido integralmente. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00247 - 001006149976-9

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Lemes e Saraiva Ltda e outros => 1- Apense-se aos autos nº. 010 06 148320-1

2- Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 09 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00248 - 001007157535-0

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Antônio Olivério Garcia de Almeida => RH.01 & Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 & Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 & Cumpra-se. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00249 - 001007157542-6

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonio de Jesus V Carvalho => RH.01 & Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 & Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 & Cumpra-se. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00250 - 001007157544-2

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Assembleia de Deus => RH.01 & Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 & Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 & Cumpra-se. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00251 - 001007157623-4

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonio Miranda Mayrink => RH.01 & Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 & Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 & Cumpra-se. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00252 - 001007157625-9

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Antonio Belem Macedo => RH.01 & Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 & Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 & Cumpra-se. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00253 - 001007157632-5

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Ana Lucia Aguiar => RH.01 & Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou

garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00254 - 001007157633-3

Exequente: O Município de Boa Vista

Executado: Artur C de Farias => RH.01 - Cite-se o(s) executado(s), como requerido, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na petição inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens (art. 7º e 8º da Lei 6830/80) bastantes à garantia da execução. 02 - Transcorrido o referido prazo, penhorem-se e/ou arrestem-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução e intime-se para embargos. 03 - Honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. 04 - Cumpra-se. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

INDENIZAÇÃO

00255 - 001005116068-6

Autor: Weliton Cabral Bastos da Rocha

Réu: O Estado de Roraima => 01- Defiro o depoimento pessoal das partes e testemunhas arroladas às fls. 34 e 43
02- Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. 03- Intimações necessárias. Boa Vista, 20 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00256 - 001006130535-4

Autor: Mateus Oliveira Galvão

Réu: O Estado de Roraima => 1. Compulsando os autos, observo que o CRM-RR indicou profissionais aptos à realização de perícia anteriormente determinada às fls. 193
2. Do exposto, nomeio perito o Dr. Ruy Guilherme Silveira de Souza. Intime-se para ciência do encargo e, se não fizer parte dos quadros do Estado, apresente proposta de honorários
3. As partes, querendo, dentro de 05 dias indiquem assistente técnico apresentem quesitos
4. Por um equívoco o Ministério Público requereu às fls. 190/191 dois itens "c", desta forma, defiro-os. Boa Vista, 19 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Mivanildo da Silva Matos.

00257 - 001006136950-9

Autor: Samuel Moraes da Silva Junior

Réu: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => 01- Defiro a oitiva das testemunhas arroladas às fls. 79 e 80 e depoimento das partes
02- Indefiro por hora a prova pericial. Intime-se o peticionante para que informe o tipo de perícia a ser realizada
03- Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 19 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Samuel Moraes da Silva.

00258 - 001006140400-9

Autor: Ilton de Sousa Santos

Réu: O Município de Boa Vista => 1- Defiro itens 1, 2, e 3 e ainda o depoimento pessoal da parte autora e testemunhas arroladas às fls. 67
2- Designe-se data para audiência de instrução e julgamento
3- Intimações necessárias. Boa Vista, 20 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - José Gervásio da Cunha, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00259 - 001006142057-5

Autor: Maria Ferreira de Sousa

Réu: O Município de Boa Vista => DECISÃO: ...A preliminar de inépcia à inicial se confunde com o próprio mérito, desta forma, deixo de analisar neste momento. As partes, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00260 - 001006142405-6

Autor: João Batista Leite Muniz

Réu: O Estado de Roraima => Ao subscritor para assinar a petição de fls. 76/84. Boa Vista, 20 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva, Mivanildo da Silva Matos.

00261 - 001006143595-3

Autor: Lucinete de Araújo Leal

Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Quanto a prescrição, vejo também que não merece prosperar tal alegativa, posto que, em regra a pretensão contra a Fazenda Pública extingue-se em 05 (cinco) anos quando então tem advento a prescrição. Neste ponto, ainda tem aplicação o longínquo Decreto 20.910/32 que afirma em art. 1º que as dívidas passivas da Fazenda Pública prescrevem em cinco anos. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00262 - 001006143848-6

Autor: Elza Maria da Cunha Vasconcelos

Réu: O Estado de Roraima => Oficie-se ao cartório da 2A Vara Cível solicitando informações acerca da ocorrência da conexão alegada pelo Réu às fls. 58. Boa Vista, 20 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00263 - 001006145004-4

Autor: Roberto Viana Vieira

Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Assim, sendo doutrina e jurisprudência dominante, pela dissociação do tipo de responsabilidade entre Estado (objetiva) e denunciado (subjetiva), - entendem incabível a denunciaçāo requerida indefiro-a, pois. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Glener dos Santos Oliva, Mivanildo da Silva Matos.

00264 - 001006146821-0

Autor: Rosicleide Menezes Bezerra e outros

Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Assim, sendo doutrina e jurisprudência dominante, pela dissociação do tipo de responsabilidade entre Estado (objetiva) e denunciado (subjetiva), - entendem incabível a denunciaçāo requerida indefiro-a, pois. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00265 - 001006147459-8

Autor: Fernando da Silva de Souza

Réu: O Estado de Roraima => As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 20 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Luiz Fernando Menegais, Mivanildo da Silva Matos.

00266 - 001007157498-1

Autor: Ivanor Tomasi

Réu: O Estado de Roraima => Cite-se. Boa Vista, 20 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista.

MANDADO DE SEGURANÇA

00267 - 001007155147-6

Impetrante: Premol Industria Comercio e Serviços Ltda

Autor. Coatora: Diretor Presidente da Boa Vista Energia S/A => Vistas ao Ministério Público. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Fernando Marco Rodrigues de Lima, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ORDINÁRIA

00268 - 001004085012-4

Requerente: Alysson Dionísio Castelo Branco

Requerido: O Estado de Roraima => 1- Revogo o despacho de fls. 164, por estar o Juízo desta Vara impedido

2- Intime-se a DrA. Zara Botelho/Perita, para se manifestar acerca do depósito. Boa Vista, 20 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Alexander Ladislau Menezes, Antonio Perrira da Costa, Jonh Pablo Souto Silva.

00269 - 001005103996-3

Requerente: Raphael Moraes Pereira

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Defiro a justiça gratuita
2. Citem-se por edital. Boa Vista, 20 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Josimar Santos Batista, Mivanildo da Silva Matos.

00270 - 001005119614-4

Requerente: Daniela Matias da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Em vistas das informações prestadas pela DPE, intime-se a parte autora nos termos do despacho de fls. 77. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Natanael de Lima Ferreira, Mivanildo da Silva Matos.

00271 - 001006140112-0

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: Boa Vista Energia S/A => 01- Defiro o depoimento pessoal das partes e oitiva das testemunhas tempestivamente arroladas

02- Indefiro por hora a prova pericial. Intime-se o peticionante para que informe o tipo de perícia a ser realizada

03- Designe-se data para audiência de instrução e julgamento.

Intimações necessárias. Boa Vista, 19 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Mivanildo da Silva Matos.

00272 - 001006141602-9

Requerente: Sueleni Ribeiro Carneiro

Requerido: O Estado de Roraima => 1- Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença

2- Intime-se a Autora/Agravada para, querendo, apresentar contrarrazões ao Agravo retido. Boa Vista, 19 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00273 - 001006142872-7

Requerente: Félix Cândido da Silva Neto

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste-se a parte autora acerca da contestação, em especial a preliminar. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mário José Rodrigues de Moura.

00274 - 001006146777-4

Requerente: Romulo Lima de Azevedo

Requerido: O Estado de Roraima => Intime-se pessoalmente nos termos do despacho de fls. 42. Boa Vista, 08 de março de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00275 - 001006147582-7

Requerente: Antônia Ribeiro Araújo

Requerido: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Quanto a prescrição, vejo também que não merece prosperar tal alegativa, posto que, em regra a pretensão contra a Fazenda Pública extingue-se em 05 (cinco) anos quando então tem advento a prescrição. Neste ponto, ainda tem aplicação o longínquo Decreto 20.910/32 que afirma em art. 1º que as dívidas passivas da Fazenda Pública prescrevem em cinco anos. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00276 - 001006148132-0

Requerente: Ericson Pinheiro Dantas e outros

Requerido: O Estado de Roraima => As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Mário José Rodrigues de Moura.

00277 - 001006149847-2

Requerente: Elizabeth Nascimento Trindade

Requerido: O Estado de Roraima => Cumpra a escrivania o final da decisão de fls. 53/54. Cite-se o Estado de Roraima. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00278 - 001006150437-8

Requerido: O Estado de Roraima => As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Mário José Rodrigues de Moura.

00279 - 001006150456-8

Requerente: Aldair Ribeiro dos Santos

Requerido: O Estado de Roraima => As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00280 - 001006150457-6

Requerente: Cilene Severiano da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 21 de março de 2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mário José Rodrigues de Moura.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 26/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

Parima Dias Veras

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A) :

Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00328 - 001002026171-4

Réu: José Ribamar Américo Cunha => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 23/05/2007 às 09:00 horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00329 - 001002026311-6

Réu: Graciano Ernesto de Paula => Intimação decretado(a).

INTIMAÇÃO DO PATRONO DO ACUSADO PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS SOBRE TESTEMUNHAS NAO LOCALIZADAS NO PRAZO LEGAL. OS AUTOS ENCONTRAM-SE EM CARTÓRIO À DISPOSIÇÃO. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00330 - 001002032403-3

Réu: Mário Jorge Pimentel => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 23/05/2007 às 08:45 horas. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

00331 - 001003058571-4

Réu: Ricardo Felix da Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 24/05/2007 às 09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00332 - 001003061358-1

Réu: Welington Ramos dos Santos => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 24/05/2007 às 08:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00333 - 001004087951-1

Réu: Antônio Conceição de Souza => Audiência ADIADA para o dia 21/05/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00334 - 001004094123-8

Réu: Benedito Dourado Oliveira => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 23/05/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00335 - 001005101779-5

Réu: Ana Evelina Lezama Rodrigues e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 23/05/2007 às 09:15 horas. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00336 - 001005104956-6

Réu: Marlon Gomes Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 21/05/2007 às 08:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00337 - 001005108854-9

Réu: Jocilane Rocha da Silva => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 24/05/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00338 - 001005112288-4

Réu: Antonio de Fatima => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 21/05/2007 às 09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00339 - 001006138129-8

Réu: Gleibison Jairo da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 23/05/2007 às 08:30 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00340 - 001006142546-7

Réu: Carlos Oleomar Carvalho => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 21/05/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00341 - 001006146053-0

Réu: Renato Souza da Silva e outros => DECISÃO: VISTOS, ...DO EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO DA DEFESA E RELAXO A PRISÃO DE RENATO SOUZA SILVA. EXPEÇA-SE O DEVIDO ALVARA DE SOLTURA E COLOQUE-SE O REU EM LIBERDADE, SALVO SE POR OUTRO MOTIVO NAO ESTIVER PRESO..BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2006 - LANA LEITÃO MARTINS - JUIZA DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00342 - 001006147788-0

Réu: Heleno Furtado Guedes e outros => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 02/04/2007 às 09:30 horas. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00343 - 001007157311-6

Réu: Jamilson Antonio de Oliveira => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 09/04/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 26/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Á) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00344 - 001001013080-4

Réu: Itamar Fonseca de Souza => Audiência ADIADA para o dia 27/07/2007 às 08:00 horas. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00345 - 001001013635-5

Réu: Antonio Marcos Nascimento => Aguarda resposta de ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00346 - 001002022331-8

Réu: Gilvane Ferreira Lima => Aguarda resposta de ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00347 - 001002022349-0

Réu: Getúlio Ferrari => Aguarda resposta de ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00348 - 001002023146-9

Réu: Reginaldo de Oliveira Gomes => Audiência ADIADA para o dia 20/06/2007 às 08:15 horas. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00349 - 001002040164-1

Réu: Joao Leonardo da Silva => Aguarda resposta de ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00350 - 001005099105-7

Indiciado: F.A.P. => Aguarda resposta de ofício. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00351 - 001006146211-4

Réu: Maria Aurineide Alves => DESPACHO: Autos nº 06 146211-4
1. Renove-se expedientes constante à fl.97
2. Após juntada do laudo definitivo, cumpra-se despacho constante à fl.96. Comarca de boa Vista(RR), 20 de março de 2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito - Respondendo pela 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00352 - 001007157120-1

Indiciado: A.F.S.A. e outros => DESPACHO: Autos nº 0010 07 157120-1, Notifiquem-se os acusados ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA ALMEIDA e JUCILEIA MENDES MARTINS, para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10(dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, os Acusados poderão arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 05(cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecê-la em 10(dez)dias. Defiro cota ministerial, à fl.47v. Comarca de Boa Vista(RR) em 26 de março de 2007. Leonardo Pache Faria Cupello- Juiz de Direito-Respondendo pela 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00353 - 001007157151-6

Indiciado: M.S. => DESPACHO: Autos Nº 0010 07 157151-6 (Lei nº 11.343/06: art.55) Notifique-se o acusado MANOEL DA SILVA, para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10(dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, o Acusado poderá arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 05(cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecê-la em 10(dez)dias. Defiro cota ministerial, à fl.33v. Comarca de Boa Vista(RR), em 26 de março de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito - Respondendo pela 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00354 - 001007157501-2

Indiciado: A.S.A. e outros => NOTIFICAÇÃO: Notifiquem-se os acusados ALTAIR SOBRAL DE ARAÚJO, ALTEVIR SOBRAL DE MELO e ALTAMIR SOBRAL DE ARUJO, para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10(dez) dias. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, os Acusados poderão arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 05(cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecê-la em 10(dez)dias. Defiro cota ministerial, à fl.55v. Comarca de Boa Vista(RR) em 26 de março de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito - Respondendo pela 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00355 - 001007154950-4

Réu: Amadeu Ferreira de Souza => DESPACHO: Autos nº 0010 07 154950-4 Vista ao Ministério Público. Após, conclusos. Comarca de Boa Vista(RR), em 20 de março de 2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito - Respondendo pela 2A Vara Criminal. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00356 - 001002023056-0

Réu: José Ribamar dos Santos da Silva => Audiência ADIADA para o dia 11/07/2007 às 08:30 horas. 01 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00357 - 001004078493-5

Réu: Leomar de Oliveira Souza e outros => Aguarda resposta de ofício. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00358 - 001005103980-7

Réu: Raimundo Nonato Maciel dos Santos e outros => Audiência ADIADA para o dia 16/05/2007 às 09:00 horas. Adv - Geralda

Cardoso de Assunção, Andre Elycio Campos Barbosa, Ednaldo Gomes Vidal.

00359 - 001006144848-5

Réu: Jose Carlos Costa dos Santos e outros => DESPACHO: Autos nº 06 144848-5 Vista ao Ministério Público. Comarca de Boa Vista(RR), 20 de março de 2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito - Respondendo pela 2A Vara Criminal. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00360 - 001007152758-3

Réu: Anderson Sousa Correa => DESPACHO: Intime-se o acusado Anderson Sousa Correa, para que no prazo de 05 (cinco) dias constitua novo advogado, caso não tenha condições financeiras lhe será nomeado Defensor Público
Expedientes necessários. Comarca de Boa Vista(RR), 26 de março de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito - Respondendo pela 2 Vara Criminal. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00361 - 001007155901-6

Indicado: V.A.F. e outros => OS ACUSADOS DENUNCIADOS PELO M.P.E. EM 02/03/2007 - DESPACHO INICIAL: Recebo a denúncia dando os acusados VALMIR ANTONIO FRANCISCO e ODAIR SANTOS COSTA como incursos nas penas do artigo 155, §4º, inciso II e IV, do Código Penal, e artigo 1º, da Lei 2.252/54 (...). Citem-se os Acusados. (...) Notifique-se o Ministério Público. Intimem-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 22 de março de 2007. Jésus Rodrigues do Nascimento - Juiz de Direito Titular. Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 29/03/2007 às 15:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00362 - 001007156256-4

Réu: Mairo Ribeiro da Silva => DESPACHO INICIAL: 1. Recebo a denúncia dando o acusado MAIRO RIBEIRO DA SILVA como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, inciso II, do Código Penal e artigo 1º, da Lei 2.252/54. 2. Designo o dia 18 de abril de 2007, às 10h, para audiência de interrogatório. 3. Cite-se o Acusado. 4. Defiro cota ministerial, à fl.38. 5. Requisite-se folha de antecedentes criminais. 6. Notifique-se o Ministério Público. 7. Intime-se. Comaraca de Boa Vista(RR), em 20 de março de 2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito - Respondendo pela 2A Vara Criminal. Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 18/04/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00363 - 001007155761-4

Requerente: Anderson Sousa Correa => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecer ministerial e com fundamento no artigo 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, defiro o pedido de Liberdade Provisória do requerente ANDERSON SOUZA CORREA, nos autos nº 0010 07 155761-4. Fica o Requerente sujeitos às obrigações de comparecer a todos os atos processuais, sob pena de revogação do benefício. Expeça-se Alvará de Soltura em nome de ANDERSON SOUSA CORRÉA, salvo se por outro motivo deva permanecer preso. Ciente o Ministério Público. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista(RR), em 26 de março de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito - Respondendo pela 2A Vara Criminal. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00364 - 001007156241-6

Requerente: Mairo Ribeiro da Silva => DESPACHO: Como requerer o Ministério Público, à fl.11. Após, abra-se vista novamente ao Ministério Público. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista(RR), em 20 de março de 2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito - Respondendo pela 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00365 - 001007157260-5

Requerente: Altamir Sobral de Araujo => DESPACHO
Como requer o Ministério Público, à fl.33v. Comarca de Boa Vista(RR), 26 de março de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito - Respondendo pela 2A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 26/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00366 - 001004083827-7

Sentenciado: Hélio Thiago de Souza Sales => Intimar o advogado para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00367 - 001006134017-9

Sentenciado: Odailson Alves Ribeiro => Intimar o advogado para comparecer em cartório e se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

PRECATÓRIA CRIME

00368 - 001007156197-0

Réu: Leonardo Rosa da Silva Junior => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 27/03/2007 às 13:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 26/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(A) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00369 - 001006147819-3

Réu: Marcel Herrmann Telles e outros => FINAL DE DECISÃO: (...) Destarte, em se vislumbrando o adimplemento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, extinguindo a punibilidade de MARCEL HERRMANN TELLES, VICTORIO CARLOS DE MARCHI, LUIS FELIPE PEDREIRA DUTRA e PAULO ROGÉRIO PARODI DE SOUZA pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 9º, § 2º, da Lei 10.684/2003. Notifique-se o MP e intimem-se os Réus. Cancele-se a audiência de interrogatório, bem como se requisite a devolução das cartas precatórias. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações e comunicações necessárias. P.R.I. Boa Vista/RR, 15 de março de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00370 - 001003070860-5

Indicado: V.P. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Desta forma, acolhendo o parecer do Ministério Público, reconheço consumada, na espécie, a prescrição penal, pois constato, diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado e da vetusta data do fato, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, e, por conseguinte, homologo o arquivamento requerido pelo MP. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. Intime-se o MP do teor desta sentença. P.R.I. Boa Vista/RR, 22 de março de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00371 - 001002031262-4

Indicado: C.S.L. => FINAL DE DECISÃO: (...) DECIDO Compulsando os autos, vejo a ausência de fumus boni juri para legitimar a persecução criminis in judicio. Acolho, pois, a promoção ministerial, para determinar o arquivamento do feito, com as cautelas legais, nos termos do art. 18, do Código de Processo Penal. intime-se, pessoalmente, o douto Órgão Ministerial do teor desta decisão. P.R.I. anotações e baixas de praxe. Boa Vista/RR, 23 de março de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00372 - 001005098652-9

Indicado: A.L.V. => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Desta forma, reconheço consumada, na espécie, a prescrição penal, pois constato, diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado e da vetusta data do fato, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. Intime-se o MP do teor desta sentença. P.R.I. Boa Vista/RR, 22 de março de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00373 - 001002053716-2

Indicado: R.C.S. => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Desta forma, declaro extinta a punibilidade do autor RUBELMAR CASTRO DE SOUZA, com fulcro no art. 2º caput e 107, inciso III, todos do CPB. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. Intime-se o MP do teor desta sentença. P.R.I. Boa Vista/RR, 22 de março de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00374 - 001006142580-6

FINAL DE DECISÃO: “(...) DECIDO Compulsando os autos, fica demonstrada a ausência de indícios de prática de crime, o que torna inadmissível a ação penal, evidenciando que o acidente ocorreu por falta de prudência da vítima pois perdeu o controle do veículo sem a interferência de terceiros (fls. 33/34). Assim sendo, acolho, pois, a promoção ministerial, para determinar o arquivamento do feito, com as cautelas legais, nos termos do art. 18 do CPP. Intime-se, o douto Órgão Ministerial do teor desta decisão. P.R.I. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista/RR, 23 de março de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal”. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00375 - 001007157350-4

Requerente: Iris Santos da Luz => FINAL DE DECISÃO: “(...) Ex Positiv: CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA à acusada IRIS SANTOS DA LUZ, com fulcro no art. 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, mediante compromisso legal de comparecer mensalmente neste Juízo, a fim de comprovar a sua permanência no distrito da culpa, bem como venha estar presente a todos os atos do processo, além de não se ausentar do distrito da culpa sem a prévia autorização deste Juízo. Expeça-se o Alvará de Soltura em favor da Requerente suso referida, mediante compromisso legal, se por outro motivo não estiver presa. P.R.I. Boa Vista/RR, 22 de março de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 26/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(À) :
Robervando Magalhães e Silva
Tatiana de Paula Mendes

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001007153877-0

Requerente: R.P.B. => Compulsando os autos, verifica-se o transcurso da data para a realização do evento, ocasionando a perda do objeto. Pelo exposto, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, IV do Código de Processo Civil. Sem

custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Arquive-se. Boa Vista, 26 de março de 2007. Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00002 - 001006149276-4

S.educando: R.S.S.O. => Audiência de TERMO DE COMPROMISSO designada para o dia 04/04/2007 às 15:15 horas. S Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00003 - 001006140638-4

Educando: C.F.S. e outros => Sendo assim, homólogo com fulcro nos artigos 126, parágrafo único e 188 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a concessão da Remissão concedida pelo Ministério Pùblico em favor de C. F. S. extinguindo o processo com julgamento de mérito. Anote-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 20 de março de 2007. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001006140738-2

Educando: J.N.S.J. => Sendo assim, conforme o parecer ministerial que passa a fazer parte integrante desta decisão e com fundamento no art. 181, §1º do ECA, homólogo por sentença a Remissão concedida ao adolescente J. N. da S. J. Após o trânsito em julgado, arquive-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Sem custas. Boa Vista/RR, 23 de Março de 2007. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude- Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/03/2007

000044RR-B =>00021
000048RR-B =>00003, 00007, 00009
000072RR-B =>00024
000078RR-A =>00016
000087RR-B =>00018, 00019
000090RR-E =>00012
000099RR-E =>00002
000100RR-B =>00011
000101RR-B =>00012
000117RR-B =>00017
000126RR-B =>00019
000128RR-B =>00019
000149RR =>00021
000171RR-B =>00002
000199RR-B =>00003
000202RR =>00001
000203RR =>00011
000206RR =>00004, 00009
000223RR =>00008, 00013, 00014, 00015, 00016
000240RR-B =>00002, 00006, 00007
000248RR-B =>00005
000262RR =>00006
000263RR =>00023
000264RR =>00004
000276RR-A =>00020
000282RR-A =>00018
000282RR =>00012
000285RR-A =>00015
000298RR =>00020
000344RR =>00021
000355RR =>00017
000400RR =>00010
000446RR =>00002
002770RR =>00015

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 26/03/2007**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

EXECUÇÃO

00001 - 001005104221-5

Exequente: Loide Gomes da Costa

Executado: Roberval da Silva Moreira => Despacho: O processo está extinto, cfe. fl. 29, pois a parte exequente deixou transcorrer mais de quatro meses sem manifestar-se nos autos. Destarte, indefiro o pedido de fl. 34, ressaltando que a parte autora poderá ingressar com nova execução, desentranhando-se o título acostado às fls. 04/07, o que desde já defiro, mantendo-se cópia nos autos.

Após, arquive-se. Intime-se e cumpra-se. B.V., 27/02/2007. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Antônio Pereira Carramilo Neto.

3º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 26/03/2007**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 001006131771-4

Autor: Maria Ester de Andrade

Réu: America Life Companhia de Seguros => Caso a ré não efetue a quitação do débito no prazo de quinze dias do trânsito em julgado, incidirá multa 10% sobre o valor total da condenação(incluídos multa e honorários), nos termos do art 475-J do CPC(Lei 11.232/ 2005) e do enunciado 105 do FONAJE.Custas pela ré (LJE, art.55, parágrafo único).P.R.IERICK LINHARES Juiz de Direito Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00003 - 001006143391-7

Autor: Iradir dos Santos e outros

Réu: Bradesco Seguros S/A => Caso a ré não efetue a quitação do débito no prazo de quinze dias do trânsito em julgado, incidirá multa de 10% sobre o valor total da condenação (incluidos multa e honorários), nos termos do art.475-J do CPC (Lei 11.232/ 2005) e do enunciado 105 do FONAJE.Custas pela ré (LJE, art. 55, parágrafo único).PRIERICK LINHARES Juiz de Direito Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Jaildo Peixoto da Silva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00004 - 001005123995-1

Exequente: Maria do Perpetuo Socorro Pereira Silva

Executado: Ponte Irmão & Cia Ltda - Esplanada Tecidos => FINAL DE SENTENÇA: Tendo a parte devolvedora satisfeita a obrigação, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Em subsistindo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em havendo penhora, libere-se. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

INDENIZAÇÃO

00005 - 001006148800-2

Autor: Susete Micheline da Silva

Réu: Panamericano => Audiência de Instrução e Julgamento designado para o dia 24 de abril de 2007 às 10:00h. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

4º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 26/03/2007**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Antônio Augusto Martins Neto
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Walter Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00006 - 001006135705-8

Autor: Francisca da Conceição Silva

Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp civel. Segue solicitação de bloqueio junto ao BACEN. Aguarda-se por 20 dias. Boa Vista, RR, 23 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Helaine Maise de Moraes França.

00007 - 001006136078-9

Autor: Jordania Gentil Minguens

Réu: Bradesco Seguros S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp civel. Segue solicitação de bloqueio junto ao BACEN. Aguarda-se por 20 dias. Boa Vista, RR, 23 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Jaildo Peixoto da Silva.

00008 - 001006137990-4

Autor: Martins e Silva Ltda

Réu: Albuquerque e Tavora Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: jesp civel. Segue extrato negativo do BACEN. II. À parte exequente para indicar bens passíveis de penhora, em 30 dias, sob pena de extinção. Boa Vista, RR, 23 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00009 - 001006143481-6

Requerente: Edson Lopes da Silva Filho

Requerido: Tim Celular S/A => Intimação efetivado(a). Intime-se a Ré para efetuar o pagamento, em 48 horas, sob pena de execução. Boa Vista, RR, 23 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Jaildo Peixoto da Silva.

EXECUÇÃO

00010 - 001006151395-7

Exequente: Wisley Alberes Babora

Executado: Ouzair Martins de Arruda => Aguarda Preparo do Cartório: jesp civel. Segue solicitação de bloqueio junto ao BACEN. Aguarda-se por 20 dias. Boa Vista, RR, 23 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Wisley Alberes Babora.

INDENIZAÇÃO

00011 - 001005120836-0

Autor: João Luciano Rosa

Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Aguarda Preparo do Cartório: jesp civel. Segue extrativo positivo do BACEN. II. À parte executada para impugnar, em 15 dias, querendo. Boa Vista, RR, 23 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00012 - 001005125427-3

Autor: Ronivaldo Ribeiro Silva

Réu: Consórcio Nacional Honda Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: jesp civel. Defiro fls. 82. Segue solicitação de bloqueio. Aguarda-se por 20 dias. Boa Vista, RR, 23 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli, Valter Mariano de Moura.

00013 - 001006126244-9

Autor: Meiriele Reis dos Santos

Réu: Marcelo da Silva Lima e outros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp civel. Segue solicitação de bloqueio junto ao BACEN. Aguarda-se por 20 dias. Boa Vista, RR, 23 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00014 - 001006126254-8

Autor: Luciana Silva Callegário

Réu: Marcelo da Silva Lima e outros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp civel. Segue solicitação de bloqueio junto ao BACEN. Aguarda-se por 20 dias. Boa Vista, RR, 23 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00015 - 001006126255-5

Autor: Délcio Dias Feu

Réu: Marcelo da Silva Lima e outros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp civel. Segue solicitação de bloqueio junto ao BACEN. Aguarda-se por 20 dias. Boa Vista, RR, 23 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Marcus Paixão Costa de Oliveira, Marcus Paixão Costa de Oliveira.

00016 - 001006136254-6

Autor: Marcelo Andre de Oliveira Rego

Réu: Credicard Banco S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp civel. Segue solicitação de bloqueio junto ao BACEN. Aguarda-se por 20 dias. Boa Vista, RR, 23 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Helder Figueiredo Pereira.

00017 - 001006138898-8

Autor: Josenilda Leite Pinheiro

Réu: Mademoiselle Roupa Intima => Aguarda Preparo do Cartório: jesp civel. Segue solicitação de bloqueio junto ao BACEN. Aguarda-se por 20 dias. Boa Vista, RR, 23 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Marlene Moreira Elias, Gerson da Costa Moreno Júnior.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00018 - 001006126443-7

Requerente: Vanilton Ribeiro dos Santos

Requerido: Bradesco Auto Re Companhia de Seguros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp civel. Segue solicitação de bloqueio junto ao BACEN. Aguarda-se por 20 dias. Boa Vista, RR, 23 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00019 - 001006135793-4

Requerente: Vera Lucia de Assis Arruda

Requerido: Brasil Telecom S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp civel. Segue extrativo positivo do BACEN. II. À parte executada para impugnar, em 15 dias, querendo. Boa Vista, RR, 23 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. Adv - Denise Silva Gomes, José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00020 - 001006140956-0

Requerente: Eugenia Karla Ferreira de Sousa

Requerido: Hipercard Banco Multiplo S/A => Aguarda Preparo do Cartório: j cível. Defiro, apenas após o pagamento das custas. Boa Vista, RR, 23 de março de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito. **AVÉRBADO** Adv - André Luiz Vilória, Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 26/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

CRIME C/ PESSOA

00021 - 001004095699-6

Indicado: P.C.M. => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10/04/2007 às 09:00 horas. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Gilson Alves de Souza.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00022 - 001004084642-9

Indicado: M.M.C. e outros => (...) Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquive-se, com as anotações necessárias.P.R.I., Boa Vista, 15 de fevereiro de 2007Elvo Pigari Júnior- Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 26/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhristine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Luciana Silva Callegário

CRIME C/ PESSOA

00023 - 001006145526-6

Indicado: C.M.M.J. => Audiência Preliminar designada para o dia 17/04/2007 às 10:35 horas. Adv - Rárison Tataira da Silva.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00024 - 001004089258-9

Indicado: L.C.A. => Audiência Preliminar designada para o dia 17/04/2007 às 11:00 horas. Adv - Josimar Santos Batista.

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/03/2007

000169RR =>00002
000180RR-A =>00001
000262RR =>00001
000338RR =>00002;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 26/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
JUIZ(A) MEMBRO:
Cesar Henrique Alves
Cristovão José Suter Correia da Silva
Erick Cavalcanti Linhares Lima
Graciote Sotto Mayor Ribeiro
Leonardo Pache de Faria Cupello
Paulo Cézar Dias Menezes

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001007153095-9

Apelante: Antonio Adriano Severo de Oliveira
Apelado: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Despacho: Inclua-se em pauta. Boa Vista/RR, 26 de março de 2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Relatora. (Sessão de julgamento designada para o dia 29.03.2007 às 14:00 hs). Adv - Euflávio Dionísio Lima, Helaine Maise de Moraes França.

00002 - 001007153097-5

Apelante: Jornal Brasil Norte
Apelado: Maria Socorro de Almeida Freires => Despacho: Inclua-se em pauta. Boa Vista/RR, 26 de março de 2007 (a) Elaine Cristina Bianchi - Relatora. (Sessão de julgamento designada para o dia 29.03.2007 às 14:00 hs). Adv - José Aparecido Correia, Carmem Tereza Talamás.

COMARCA DE CARACARAÍ

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/03/2007

000021RR =>00006
000085RR-E =>00006
000124RR-B =>00006
000144RR-A =>00006
000160RR =>00006
000203RR-A =>00003, 00004, 00007
000226RR =>00006
000245RR-B =>00006
000263RR =>00006
000316RR =>00006
000327RR =>00003
000394RR =>00006

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00003 - 002005008084-3
Excipiente: Fundação Est. do Meio Amb. Ciencia e Tecnologia-femact/rr
Excepto: Francisco Leite Souza => Transferência Realizada em 26/03/2007. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Josefa de Lacerda Mangueira.

INDENIZAÇÃO

00004 - 002005007377-2
Autor: Francisco Leite Souza
Réu: Fundação Estadual do Meio Ambiente Ciência e Tecnologia D
Rr => Transferência Realizada em 26/03/2007. Valor da Causa: R 6.000,00. Adv - Josefa de Lacerda Mangueira.

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

EXECUÇÃO

00005 - 002007010664-4
Exequiente: J.A.F.C. e outros
Executado: J.A.L.C. => Distribuição por Dependência em 26/03/2007. Valor da Causa: R 315,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

PRISÃO EM FLAGRANTE

00002 - 002007010662-8
Autuado: Jose Ribamar Abreu Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00001 - 002007010665-1
Infrator: G.G.S. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 26/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
Iara Régia Franco Carvalho
Jorge Anderson Schwinden

PRECATÓRIA CÍVEL

00006 - 002005007737-7

Requerente: Município de Caracaraí
Requerido: Telemar Norte Leste S/A => Intimação ordenado(a).
2.Designo o dia 03.05.2007 às 09:30 horas, audiência de inquirição da testemunha ANTÔNIO DA COSTA REIS, devidamente intimado desta audiência;...5.Intime-se, via Diário do Poder Judiciário, os advogados da parte requerida
Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Edson Prado Barros, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino.

VARA CRIMINAL

Expediente de 26/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(À) :
Iara Régia Franco Carvalho
Jorge Anderson Schwinden

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00007 - 002004007089-6

Reú: Moises Rodrigues de Oliveira e outros => Intimação ordenado(a). I- Intime-se o acusado Alysson, através da sua advogada constituída nos autos, via DPJ para apresentar suas alegações finais. Adv - Josefa de Lacerda Mangueira.

COMARCA DE CARACARAÍ

JUIZADO ESPECIAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/03/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002007010600-8

Autor: Cicero Gomes Carvalho

Réu: Altivo Andre dos Santos => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 60,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002007010601-6

Autor: Raimundo Nonato Placido de Melo

Réu: Maria de Jesus Macedo => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 150,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002007010602-4

Autor: Raimundo Nonato Placido de Melo

Réu: Alcir Florentino de Arruda => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 130,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 002007010603-2

Autor: Raimundo Nonato Placido de Melo

Réu: Branca Abreu do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 160,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 002007010604-0

Autor: Raimundo Nonato Placido de Melo

Réu: Gessimar de Freitas => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 120,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002007010605-7

Autor: Raimundo Nonato Placido de Melo

Réu: Elói Pinho Vieira => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 170,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 002007010606-5

Autor: Raimundo Nonato Placido de Melo

Réu: Maria Jose Macedo => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 98,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 002007010607-3

Autor: Raimundo Nonato Placido de Melo

Réu: Valda Cardoso Oliveira => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 250,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 002007010610-7

Autor: Mariana Carmelita de Souza

Réu: Companhia de Aguas e Esgoto de Roraima Caer => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 002007010611-5

Autor: Mariana Carmelita de Souza

Réu: Companhia Energetica de Roraima Cer => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00011 - 002007010608-1

Exequente: Evenina Deise Machado Gaspar

Executado: Michelle Cristina Rocha Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 277,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 002007010609-9

Exequente: Evenina Deise Machado Gaspar

Executado: Efraim de Souza Barros => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 99,80. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

CRIME C/ PESSOA

00013 - 002007010612-3

Indiciado: A.J.P.S. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 002007010613-1

Indiciado: N.R.S. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 002007010674-3

Indiciado: W.C.P. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE MUCAJAI
JUSTIÇACOMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 26/03/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

HABILITAÇÃO

00017 - 003007008845-2

Autor: João Ferreira da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 003007008846-0

Autor: Elivan Pereira da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00019 - 003007008878-3

Requerente: E.C.D. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

HABILITAÇÃO

00020 - 003007008879-1

Autor: José Edimar Moreira Miguel e outros => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00021 - 003007008877-5

Autor: R.P.S.N. e outros

Réu: F.M.C. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00003 - 003007008916-1

Indiciado: V.A.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00004 - 003007008914-6

Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00005 - 003007008898-1

Réu: Antonio Carlos Cunha Delmira => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003007008900-5

Réu: Francisco Alberto de Souza Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003007008902-1

Réu: Luciano de Oliveira Santos => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003007008934-4

Réu: Marcos Batista Viana => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ COSTUMES

00009 - 003007008925-2

Indiciado: H.S.S. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00010 - 003007008911-2

Indiciado: M.B.S. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 003007008913-8

Indiciado: D.M.S. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00012 - 003007008910-4

Indiciado: E.E.U.C.T. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00013 - 003007008901-3

Réu: Alexsandro da Silva Pinheiro => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 003007008933-6

Réu: Lindomar da Costa Bezerra => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 003007008936-9

Réu: Wellynthon Noronha Pessoa => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO TEMPORÁRIA

00016 - 003007008937-7

Requerido: Edeilson da Conceição => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

ATO INFRACIONAL

00001 - 003007008805-6

Infrator: A.L.F. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

PÁTRIO PODER

00002 - 003007008876-7

Requerente: R.S.P.

Requerido: J.R.S. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/03/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 26/03/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(Â) :

Felipe Arza Garcia

Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ PESSOA

00001 - 003007008866-8

Indiciado: C.G.S. => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/03/2007

000212RR =>00006

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00001 - 004706005797-4

Indiciado: P.R.S. => Transferência Realizada em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00002 - 004707006668-4

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TORTURA

00003 - 004707006669-2

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00004 - 004707006670-0

Indiciado: G.A.P. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00005 - 004707006671-8

Autuado: Deuzirley Amorim da Silva => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 26/03/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****José Rocha Neto****Luiz Antônio Araújo de Souza****ESCRIVÃO(Ã) :****Pablo Raphael dos Santos Igreja****DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00006 - 004705004017-0

Requerente: E.R.S.

Requerido: E.B.E => Final de Sentença: Assim, julgo extinto o processo, sem apreciação dp mérito, com arrimo no dispositivo legal acima apontado. Sem custas e honorários. Com Trânsito, após as formalidades legais, arquivem -se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

EXECUÇÃO

00007 - 004704003661-9

Exequente: R.O.S.

Executado: S.A.S => Final de Sentença: Assim, Julgo extinto o processo,sem apreciação do mérito, com arrimo no dispositivo legal acima apontado. Sem custas e honorários. Com o trânsito, após as formalidades legais, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 26/03/2007

000116RR-B =>00006

000151RR-B =>00006;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(fa): Maria Aparecida Cury

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004707006766-6

Autor: Gilsivan Oliveira de Sousa

Réu: Aliton da Silva Santos => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 260,00 - Audiência Conciliação: Dia 20/04/2007,às 15:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004707006767-4

Autor: Gilsivan Oliveira de Sousa

Réu: Edson => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 4.400,00 - Audiência Conciliação: Dia 25/05/2007,às 14:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 26/03/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :**

Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Ã) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

AÇÃO DE COBRANÇA

00003 - 004707006633-8

Autor: Marlon Marcos de Oliveira Prado
 Réu: Valdecir Silva => "Considerando a ausência injustificada do autor, JULGO EXTINTO o presente processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95. Registre-se e, decorrido o trânsito, arquive-se , observadas as anotações de praxe". Dou por publicada a presente sentença em audiência. Intime-se. Do que para constar , lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu Necy Lima Caldas, escrevente o digitei. BRENO COUTINHO. Juiz de Direito Respondendo pela Comarca de Rorainópolis/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004707006637-9

Autor: Fernanda Vieira Lima

Réu: Benedito Evangelista da Silva => "Face ao ajuste consensado pelas partes nos presente autos, hei por bem HOMOLOGAR POR SENTENÇA o acordo supra, na forma do parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95 c/c art. 449 do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao mesmo tempo que JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, na forma estabelecida no art. 269, III, do CPC. Registre-se e, decorrido o trânsito, arquive-se , observadas as anotações de praxe". Publicada a presente em audiência, da qual saem devidamente cientificadas e intimadas as partes. Do que para constar , lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu Necy Lima Caldas, escrevente o digitei. BRENO COUTINHO. Juiz de Direito Respondendo pelo Comarca de Rorainópolis". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004707006639-5

Autor: Doralice Borges de Sousa

Réu: Reginaldo Serrão dos Santos => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 02/05/2007 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00006 - 004705004189-7

Autor: Raimunda de Sousa Timoteo

Réu: Gol Transportes Aéreos Ltda => Arquivamento ordenado(a). "Diante da juntada do documento de fls.118, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Em 22/03/07. Breno Coutinho. Juiz de Direito". **AVERBADO** Adv - Tarcísio Laurindo Pereira, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 26/03/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Maria Aparecida Cury****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Adriano ávila Pereira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****José Rocha Neto****Luiz Antônio Araújo de Souza****ESCRIVÃO(Ã) :****Pablo Raphael dos Santos Igreja****CRIME C/ PESSOA**

00007 - 004706006189-3

Indicado: M.R.S.J. => "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo foi celebrado entre as partes. Em consequência, com fundamento no art. 76, da Lei 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato Miguel Reinaldo da Silva Júnior após o cumprimento do acordo, determinando o arquivamento dos autos. Dou as partes presente intimadas em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente

termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu, Necy Lima Caldas, escrevente o digitei. BRENO COUTINHO. Juiz de Direito Respondendo pela Comarca de Rorainópolis". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/03/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

HABILITAÇÃO

00001 - 006007020442-9

Autor: Elson Cascais de Carvalho e outros => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006007020443-7

Autor: Casimiro José de Sá e outros => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 006007020404-9

Requerente: Cristiano André Braun Cardoso => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006007020405-6

Requerente: Inst. Bras. do Meio Ambiente e Recursos Renovaveis - Ibama

Requerido: Luiz Oliveira Alves => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 3.711,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006007020407-2

Requerente: Elias Quintans de Souza

Requerido: Carmelita Quintans Farias => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 006007020408-0

Requerente: União (fazenda Nacional)

Requerido: Geovane dos Santos Machado => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 006007020409-8

Requerente: Carlos Alberto Terminelli Lima e outros =>

Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 5.534,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 006007020410-6

Requerente: Neuza dos Santos Almeida

Requerido: Paulo Roberto Lopes Soares => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Valor da Causa: R 843,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 006007020411-4

Requerente: Manuel Rocha Sobrinha

Requerido: Julian Silva Barroso e outros => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 006007020412-2

Requerido: Claudio Pereira Vieira => Distribuição por Sorteio em 23/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/03/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00001 - 006007020415-5

Indicado: F.P.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00002 - 006007020414-8

Indicado: S.S.S. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Audiência Preliminar: Dia 26/03/2007, às 17:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/03/2007

000293RR-A =>00002

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00002 - 000507002893-0

Requerente: J.S.A. Requerido: E.P.S. => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Michael Ruiz Quará.

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 000507002894-8

Réu: Joaquim Paz de Melo => Distribuição por Sorteio em 26/03/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 26/03/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Anedilson Nunes Moreira

Carla Cristiane Pipa

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza

Luz Carlos Leitão Lima

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã):

Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

CRIME C/ COSTUMES

00003 - 000506002533-4

Réu: Salustiano Custódio de Oliveira => Autos devolvidos do TJ.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REPRESENTAÇÃO

00004 - 000507002879-9

Réu: José Ribamar Abreu Ribeiro e outros => DECISÃO: Assim, objetivando proteger os interesses maiores da vítima e da sociedade, bem como diante do r. parecer ministerial de fls. 27/28, decreto a prisão temporária dos representados JOSÉ RIBAMAR ABREU RIBEIRO e MARIA SUELÍ DA SILVA ANDRADE pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme determina o art. 2º, §3º, da Lei nº 8.072/90. Expeça-se os respectivos MANDADOS DE PRISÃO TEMPORÁRIA dos representados e encaminhem-se ao Delegado de Polícia para cumprimento imediato. P.R.I. Alto Alegre/RR, 26 de março de 2007. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/03/2007

000236RR-B =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL**Expediente de 26/03/2007****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Rodrigo Cardoso Furlan****PROMOTOR(A) :**

Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto

Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã):

Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

ORDINÁRIA

00001 - 000505002032-9

Requerente: Valdirene de Souza Santos e outros

Requerido: Sul América Cia Nacional de Seguros => Intimação decretado(a). Ao advogado da requerente Dr. Fernando O'Grady Cabral Junior OAB/RR 199-B, receber vista dos autos conforme requerido às fls. 105. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

COMARCA DE PACARAIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 48 HORASNatureza da Ação: **REGISTRO CIVIL**Processo: n.º **045 06 000655-3**Requerente: **NAPOLEÃO JOSÉ**

O DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pacaraima – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se Processam os atos e termos da ação supra, e como não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica através deste **INTIMADO**, o requerente **NAPOLEÃO JOSÉ**, brasileiro, solteira, agricultor, com endereço ignorado, para que compareça na Sala da Vara Cível do Fórum Advogado Humberto Teles Machado, sito na Rua Guiana 210, Centro, Pacaraima, nesta Cidade de Pacaraima/RR, para dar prosseguimento na ação supra, **no prazo de 48 horas**, sob pena de **EXTINÇÃO**. E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pacaraima – Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2007. Eu, Dorgivan Costa e Silva, Assistente Judiciário, o digitei e eu, Escrivã Judicial em Exercício subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

JEANE COIMBRA RODRIGUES
Escrivã Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 30 DIASNatureza da Ação: **GUARDA DE MENOR**Processo n.º : **045 07 001209-6**Requerente: **ALICE DE SOUZA PEDROZA**Requerido: **JAMES LIMA DOS SANTOS**

O DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pacaraima – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se processam os atos e termos da ação supra, em que ALICE DE SOUZA PEDROZA, move contra JAMES LIMA DOS SANTOS, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, fica através deste, **CITADO**, o Sr. **JAMES LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, demais dados ignorados, endereço ignorado, para tomar ciência da presente ação e, para querendo, apresentar **CONTESTAÇÃO**, **no prazo de 30 (trinta) dias**, sob pena de revelia. A não contestação presumir-se-ão aceitos pelo requerido, os fatos articulados pela autora na petição inicial (art. 285 do CPC). E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pacaraima – Roraima, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2007. Eu, Dorgivan Costa e Silva, Assistente Judiciário, o digitei, e eu Jeane Coimbra Rodrigues, Escrivã Substituta, subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

Jeane Coimbra Rodrigues
Escrivã Substituta

3ª VARA CÍVEL**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
(PRAZO DE 20 DIAS)

De ordem do MM. Juiz de Direito desta 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva

Proc. nº **1001 004842-8**Ação: **Falência**Requerente: **Francisco Waldiná Lima dos Santos**

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, para tomarem conhecimento da Decisão de fl. 283, e, para requererem, no prazo de 10 (dez) dias, o que for a bem dos seus interesses. Boa Vista/RR, 12/03/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-

2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 21 de março de 2007

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva.

Proc. nº 1005 102326-4

Ação: **Registro Civil**

Requerente: **Júlio da Silva Trindade Júnior e Outro(s), rep. P/ Vilene da Silva**

Finalidade: Proceder a INTIMAÇÃO dos requerentes JÚLIO DA SILVA TRINDADE JÚNIOR, ADRIANAILA DA SILVA TRINDADE e ADRIELE DA SILVA TRINDADE, menores impúberes representados por sua genitora VILENE DA SILVA, para dar andamento ao feito com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º, CPC). Boa Vista/RR, 08/03/2007, Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz d Direito.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 21 de março de 2007

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Dr. Jefferson Fernandes da Silva

Proc. nº 1007 154842-3

Ação: **Retificação de Registro Civil**

Requerente: **Hydeilson da Silva Nobre, rep. P/ Danielle Silva Nobre e Everaldo Martins Nobre**

Final de Sentença: “Pelo exposto, e com manifestação favorável do Ministério Público, defiro o pedido e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro de Nascimento a ser cumprido pelo cartório competente com os dados constantes da inicial e os apurados em audiência, passando o requerente a chamar-se **HYDEILSON SILVA NOBRE**. Assistência Judiciária. Sentença Publicada em Audiência. Partes intimadas em audiência. Registre-se. Publique-se no DPJ para os fins da Lei de Registros Públicos. Boa Vista/RR, 14/03/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito.

FINALIDADE: Para o conhecimento de todos.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro – CEP: 69.301-970, Fone/Fax: (0XX95) 3621-2734, Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 21 de março de 2007

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

4.ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO Sr. HUGO MORAES BAHIENSE, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 06 142890-9, ação Cominatória Obrigação de Fazer, em que figura como requerente Hugo Moraes Bahiense e requerida Varig S/A. -

Viação Aérea Rio-Grandense. Como se encontra o Sr. Hugo Moraes Bahiense, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que o mesmo regularize sua representação processual, no prazo de 10(dez) dias.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA Sra. MARIA JOSÉLIA TAVARES DA SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 06 146140-5, ação de Busca e Apreensão, em que figura como requerente BAÑCO DIBENS S/A. e requerida MARIA JOSÉLIA TAVARES DA SILVA. Como se encontra a requerida MARIA JOSÉLIA TAVARES DA SILVA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que a mesma recolha o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA B.G.P.L. COMÉRCIO DE TABACO LTDA., COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA (RR)

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA o **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA B.G.P.L. COMÉRCIO DE TABACO LTDA.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos n.º 01 005164-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO, que figura como exequente B.G.P.L. COMÉRCIO DE TABACO LTDA. e executado C. G. DA SILVA -, a fim de que o mesmo se manifeste nos autos em 48 horas, sob pena de extinção do feito. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA Sra. NEDINA PEREIRA VIANA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 01 005521-7, ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE, em que figura como requerente ALCEU DA SILVA e requerida NEDINA PEREIRA VIANA. Como se encontra a requerida NEDINA PEREIRA VIANA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que a mesma seja intimada acerca do pedido de desistência apresentado pelo autor à fls. 319.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano dois mil e sete.

DÁFNE TUAN ARAÚJO CORRÊA
Escrivão em exercício

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

ELIANE DEA. C. OLIVEIRA
Escrivã da Turma Recursal

PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, Elaine Cristina Bianchi, torna público para ciência dos interessados que na 12ª Sessão Ordinária da Turma Recursal, a realizar-se no dia **29 de março** do ano de dois mil e sete, quinta-feira, às catorze horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 07 153085-0
APELANTE: FRANCENILDA RODRIGUES DO CARMO
ADV.ª: DENISE ABREU CAVALCANTI
APELADA: COMPANHIA LIDER DPVAT SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADV.: HELAINE MAISE FRANCA
RELATORA: ELAINE CRISTINA BIANCHI



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL BRASÍLIA - DF

EDITAL

Indicação de advogados para integrar o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos dos arts. 103-B, XII, e 130-A, V, da Constituição Federal e do seu Provimento nº 113/2006-CFOAB, considerando a proximidade do término legal dos mandatos dos seus atuais representantes no Conselho Nacional de Justiça e no Conselho Nacional do Ministério Público e visando a ininterruptão das representações respectivas, torna pública a abertura do prazo para a apresentação, à Diretoria da Entidade, de nomes para a indicação dos dois advogados que integrarão cada um dos referidos Conselhos, devendo os interessados encaminhar os pedidos de inscrição, atendidas as exigências dos arts. 2º e 4º, incisos I, II e III, do Provimento citado, ao Setor de Protocolo do Conselho Federal da OAB, no seguinte endereço: SAS - Quadra 5 - Lote 1 - Bloco M, Brasília/DF, 70070-939. O prazo para a apresentação é de 15 (quinze) dias, que fluirá a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente edital, esgotando-se no dia 9 de abril de 2007. A escolha dos nomes a serem indicados dar-se-á em sessão extraordinária a ser convocada especialmente para esse fim, na sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, quando serão julgados os eventuais recursos e argüidos, em audiência pública, os candidatos habilitados. Brasília, 23 de março de 2007.

Cesar Britto
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

PORTRARIA N.º 208 , DE 27 DE MARÇO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, a partir de 27MAR07, da Portaria nº 335, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3354, de 28ABR06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N.º 209 , DE 27 DE MARÇO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art.51 caput e §4º, da Lei nº8.666/93,

RESOLVE:

Instituir, pelo período de 01 (um) ano, a partir de sua publicação, a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Pùblico Estadual, composta pelos seguintes servidores:

SIDNEI DE LIMA FERREIRA – Presidente
KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES – Membro
SOMIRIS SOUZA – Membro
MARCOS ANTÔNIO SILVA DA COSTA – Suplente
JOSÉ ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS – Suplente
FRANCIELE COLONIESE BERTOLI – Suplente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA EXTRATO CONVÊNIO – PROC. 039/07 PGJ

O Ministério Pùblico do Estado de Roraima – MP/RR, vem tornar público o resumo ao Convênio firmado entre MP/RR e a ESCOLA ANJO DA GUARDA LTDA.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a concessão de desconto nos valores das mensalidades para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com os percentuais constantes na Cláusula Segunda, aos Membros e Servidores do “Parquet” Estadual, sem qualquer ônus ao Ministério Pùblico do Estado de Roraima.

CONVENIADO: ESCOLA ANJO DA GUARDA LTDA.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado por iniciativa das partes, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 20 de março de 2007.

Boa Vista, 27 de março de 2007.

Zilmar Magalhães Mota
Diretor Administrativo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em atenção ao disposto no parágrafo terceiro, do art. 22, da Lei 8.666/93, vem tornar público a data para a realização da **2ª Sessão (repetição do convite)**, para a o Convite nº 002/07 – Proc. 185/07.

MODALIDADE: Convite

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, troca de óleo, filtro e lubrificação, com fornecimento de material, conforme descrição do Projeto Básico e Anexos, para atender as necessidades deste Ministério Pùblico do Estado de Roraima.

DATA DESIGANDA PARA 2ª SESSAO: **04.04.2007, as 10 horas, no Auditório do MPE, localizado na Av. Santos Dumont, nº 710 – São Pedro.** Sendo por ventura feriado ou ponto facultativo nesta data, fica designado o próximo dia útil – **09.04.2007 no mesmo horário e local.**

As empresas interessadas em participar do certame, deverão retirar cópia do Edital, Projeto Básico e Anexos junto a CPL, de segunda a

sexta-feira, no horário das 8hs as 13h30min., munidos de carimbo do CNPJ e disquet.

Boa Vista, 27 de março de 2007.

Felipe Melo Rezende
CPL/MP/RR

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, em atenção ao disposto no parágrafo terceiro, do art. 22, da Lei 8.666/93, vem tornar público a data para a realização da **2ª Sessão (repetição do convite)**, para o Convite nº 003/07 – Proc. 164/07.

MODALIDADE: Convite

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de licença originais de uso de softwares, conforme descrição do Anexo I, para atender as necessidades deste Ministério Público do Estado de Roraima.

DATA DESIGANDA PARA 2ª SESSAO: **09.04.2007, às 10 horas, no Auditório do MPE, localizado na Av. Santos Dumont, nº 710 – São Pedro.**

As empresas interessadas em participar do certame, deverão retirar cópia do Edital, Projeto Básico e Anexos junto a CPL, de segunda a sexta-feira, no horário das 8hs as 13h30min., munidos de carimbo do CNPJ e disquet.

Boa Vista, 27 de março de 2007.

Felipe Melo Rezende
CPL/MP/RR



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 22/03/2007

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.000734-2 PROT.:22/03/2007
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO:GIANNE GOMES FERREIRA
REU:UNIAO
VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.000731-1 PROT.:21/03/2007
CLASSE:15201-MEDIDA CAUTELAR PENAL
ASSEGURATÓRIA / SEQÜESTRO / OUTRAS
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000732-5 PROT.:21/03/2007
CLASSE:15201-MEDIDA CAUTELAR PENAL
ASSEGURATÓRIA / SEQÜESTRO / OUTRAS
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000733-9 PROT.:19/03/2007
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:ANTONIO MORIMOTO JUNIOR
REU:JOSE AIRTO ALMEIDA ROCHA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000735-6 PROT.:22/03/2007
CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE:LINDALVA CASSIANO DOS SANTOS
ADVOGADO:ANTONIO ONEILDO FERREIRA
EXCDO:UNIAO
VARA:1ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.000736-0 PROT.:22/03/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:SIGILOSO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000737-3 PROT.:22/03/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:SIGILOSO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000738-7 PROT.:22/03/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:SIGILOSO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000739-0 PROT.:22/03/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:SIGILOSO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000740-0 PROT.:22/03/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:SIGILOSO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000741-4 PROT.:22/03/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:SIGILOSO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000742-8 PROT.:22/03/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:SIGILOSO
VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :11
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :12

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2007.42.00.700140-7 PROT.:22/03/2007
CLASSE:51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR::MARIA ANTONIA DOS SANTOS SERVINO
ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700141-0 PROT.:22/03/2007
CLASSE:51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
AUTOR::RUZIMAR ALVES PEREIRA

ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA
REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :2
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :2

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 23/03/2007

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.000743-1 PROT.:22/03/2007
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:IRINEU FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO:MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
REU:UNIAO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000745-9 PROT.:23/03/2007
CLASSE:6102-CARTA PRECATÓRIA / PREVIDENCIÁRIA
REQTE:JOSE CORREA DE ALMEIDA
REQDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO ALEGRE
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000746-2 PROT.:23/03/2007
CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
REQTE:MUNICIPIO DE IRACEMA/RR
REQDO:COORDENADORA GERAL DE CONVENIOS DO MINISTERIO DA SAUDE
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 20A VARA DE BRASILIA/DF
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000747-6 PROT.:23/03/2007
CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
REQTE:RONALDO LAZARO TIRADENTES
REQDO:UNIAO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE MANAUS/AM
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000748-0 PROT.:23/03/2007
CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
REQTE:CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA DA 7A REGIAO - CREFITO/7
REQDO:MAGNOLIA ABREU VIEIRA DE OLIVEIRA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE SALVADOR/BA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000749-3 PROT.:23/03/2007
CLASSE:6102-CARTA PRECATÓRIA / PREVIDENCIÁRIA
REQTE:JOSE CECILIO PAULO QUEIROZ
REQDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. Dpcte:JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MUCAJAI-RR
VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.000744-5 PROT.:23/03/2007
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:RONALDO MEIRA DE VASCONCELOS ALBO
REU:HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000750-3 PROT.:23/03/2007
CLASSE:15601-INQUERITO POLICIAL

REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:ANTONIO NILSON MOREIRA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000751-7 PROT.:23/03/2007
CLASSE:15601-INQUERITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:DEVAIR NASCIMENTO E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000752-0 PROT.:23/03/2007
CLASSE:15601-INQUERITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:DIRCEU CARDOSO HENRIQUES
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000753-4 PROT.:23/03/2007
CLASSE:15601-INQUERITO POLICIAL
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO:IVANILDO MIRANDA DA SILVA
VARA:1ª VARA FEDERAL

I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.000754-8 PROT.:22/03/2007
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:ANTONIO MORIMOTO JUNIOR
REU:THIAGO RIBEIRO DE JESUS
VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :6
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :6
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :12

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2007.42.00.700142-4 PROT.:23/03/2007
CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
REQTE::DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO::EDIVALDO MACHADO
VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :1

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 287 => 001
RR 138 => 002
RR 124-B => 002, 026
RR 144-A => 002
DF 20590 => 002
RR 162-A => 002
RR 218-B => 003
RR 153 => 004
RR 315 => 005
RR 185-A => 006
RR 260-B => 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 017, 018
RR 368 => 015, 016
RR 254-A => 020, 021

RS 45629 => 021
 MG 57038 => 022
 RR 223-A => 022
 RR 322 => 023
 RR 191-B => 023
 RR 397 => 024
 RR 149 => 025
 RR 144-B => 026
 DF 9378 => 027
 DF 12330 => 027

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE MARÇO DE 2007
AUTOS COM DECISÃO

001 - 2006.42.00.001485-1

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU : RAIMUNDO MUNDICO DE OLIVEIRA
 ADVOGADA : RITA CÁSSIA R. DE SOUZA, OAB/RR 287

DECISÃO: "... Diante do exposto, **revogo a liberdade provisória e declaro quebrada a fiança** concedida no bojo do Processo nº 2006.42.00.001942-9 ..."

ATO ORDINATÓRIO

002 - 2006.42.00.001485-1

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR
 REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉUS : RICARDO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS, ROGÉRIO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS, PAULO SEBASTIÃO BULHÕES DE MATTOS, ANTONIO DA COSTA REIS
 ADVOGADOS : JAMES PINHEIRO MACHADO, OAB/RR 138; ANTONIO CLÁUDIO DE ALMEIDA, OAB/RR 124-B; ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA, OAB/RR 144-A; E PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO, OAB/DF 20.590; E HINDEMBURGO A. DE OLIVEIRA FILHO, OAB/RR 162-A

ATO ORDINATÓRIO: "... ficam intimadas as partes da audiência de inquirição de testemunhas de acusação designada pelo Juízo Deprecoado, informada à fl. 1783, para o **dia 30 de março de 2007, às 09h30min**, a ser realizada na Vara Única Criminal da Comarca de Caracaraí (RR), localizada no Fórum Juiz Paulo Martins de Deus, Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí (RR), CEP 69360-000, Fone (95) 3532-1264."

AUTOS COM DESPACHO

003 - 2007.42.00.000673-8

CLASSE : 15201 – MED CAUT/PEN ASSEC SEQ/ OUTRAS
 REQUERENTE: ADMILSON ALVES COSTA
 REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA
 ADVOGADO : GERSON COELHO GUIMARÃES, OAB/RR 218-B

DESPACHO: "O pedido já fora indeferido (fl. 42). Determino o arquivamento, independente de nova petição..."

004 - 2007.42.00.000757-9

CLASSE : 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQUERENTE: SEBASTIÃO BEZERRA LIMA
 REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA
 ADVOGADO : NILTER DA SILVA PINHO, OAB/RR 153

DESPACHO: "A certidão negativa da Justiça Estadual não condiz com a existência do Inquérito nº 0010 01013980-5, tramitando na 4ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista e que trata de crime contra o patrimônio (fls 30/32). Faculto ao requerente, pela derradeira vez, instruir o pedido com comprovante que justifique seus antecedentes criminais, sob pena de indeferimento..."

AUTOS COM DESPACHO

005 - 2007.42.00.000727-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : ILDARA PEREZ CASTANEDA E OUTROS
 ADVOGADOS : RR 315 – JEAN PIERRE MICHETTI
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA – UFRR
 LITIS. PÁS. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/RR
decisão: NÃO HAVENDO RISCO DE PERCIMENTO DE DIREITO, DIFIRO A ANÁLISE DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA O MOMENTO SEGUINTE À CONTESTAÇÃO.

AUTOS COM DECISÃO

006 - 2006.42.00.002083-8

CLASSE : 9200 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE. : SANDRA IARA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO
 ADVOGADOS : RR 185-A – AGENOR VELOSO BORGES
 REQDO. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
decisão: DEFIRO A PROVA TESTEMUNHAL E DETERMINO O DEPOIMENTO PESSOAL DOS AUTORES. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 19/06/2007, ÀS 09H30MIN.

AUTOS COM SENTENÇA

007 - 2007.42.00.000726-7

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : FRANCISCO GERVANIO GOMES
 ADVOGADO : RR 260-B – GIANNE GOMES FERREIRA
 RÉU : UNIÃO

SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, **julgo liminarmente improcedente** o pedido veiculado na inicial, nos termos do que dispõe o art. 285-A, do Código de Processo Civil, **extinguindo** o presente processo **com resolução do mérito** e fundamento no art. 269, I, do Estatuto Processual Civil.

008 - 2007.42.00.000513-0

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : KENES RODRIGUES DE SOUZA
 ADVOGADO : RR 260-B – GIANNE GOMES FERREIRA
 RÉU : UNIÃO

SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, **julgo liminarmente improcedente** o pedido veiculado na inicial, nos termos do que dispõe o art. 285-A, do Código de Processo Civil, **extinguindo** o presente processo **com resolução do mérito** e fundamento no art. 269, I, do Estatuto Processual Civil.

009 - 2007.42.00.000470-3

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : FRANCISCO TEIXEIRA DE MORAIS
 ADVOGADO : RR 260-B – GIANNE GOMES FERREIRA
 RÉU : UNIÃO

SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, **julgo liminarmente improcedente** o pedido veiculado na inicial, nos termos do que dispõe o art. 285-A, do Código de Processo Civil, **extinguindo** o presente processo **com resolução do mérito** e fundamento no art. 269, I, do Estatuto Processual Civil.

010 - 2007.42.00.000643-0

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : ANTONIO IVANILDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : RR 260-B – GIANNE GOMES FERREIRA
 RÉU : UNIÃO

SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, **julgo liminarmente improcedente** o pedido veiculado na inicial, nos termos do que dispõe o art. 285-A, do Código de Processo Civil, **extinguindo** o presente processo **com resolução do mérito** e fundamento no art. 269, I, do Estatuto Processual Civil.

011 - 2007.42.00.000452-5

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : JOSEMAR MOREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : RR 260-B – GIANNE GOMES FERREIRA
 RÉU : UNIÃO

SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, **julgo liminarmente improcedente** o pedido veiculado na inicial, nos termos do que dispõe o art. 285-A, do Código de Processo Civil, **extinguindo** o presente processo **com resolução do mérito** e fundamento no art. 269, I, do Estatuto Processual Civil.

012 - 2007.42.00.000523-2

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
 AUTOR : MÁRIO MARCELO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO : RR 260-B – GIANNE GOMES FERREIRA
RÉU : UNIÃO
SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, **julgo liminarmente improcedente** o pedido veiculado na inicial, nos termos do que dispõe o art. 285-A, do Código de Processo Civil, **extinguindo** o presente processo **com resolução do mérito** e fundamento no art. 269, I, do Estatuto Processual Civil.

013 - 2007.42.00.000459-0
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : EROCILDE PEREIRA
ADVOGADO : RR 260-B – GIANNE GOMES FERREIRA
RÉU : UNIÃO
SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, **julgo liminarmente improcedente** o pedido veiculado na inicial, nos termos do que dispõe o art. 285-A, do Código de Processo Civil, **extinguindo** o presente processo **com resolução do mérito** e fundamento no art. 269, I, do Estatuto Processual Civil.

014 - 2007.42.00.000603-9
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : JOÃO BATISTA ARAÚJO SILVA
ADVOGADO : RR 260-B – GIANNE GOMES FERREIRA
RÉU : UNIÃO
SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, **julgo liminarmente improcedente** o pedido veiculado na inicial, nos termos do que dispõe o art. 285-A, do Código de Processo Civil, **extinguindo** o presente processo **com resolução do mérito** e fundamento no art. 269, I, do Estatuto Processual Civil.

015 - 2007.42.00.000606-0
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : ODAIR JOSÉ SOBREIRO DA CUNHA
ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
RÉU : UNIÃO
SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, **julgo liminarmente improcedente** o pedido veiculado na inicial, nos termos do que dispõe o art. 285-A, do Código de Processo Civil, **extinguindo** o presente processo **com resolução do mérito** e fundamento no art. 269, I, do Estatuto Processual Civil.

016 - 2007.42.00.000608-7
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : FERNANDO CÉSAR SILVA DA COSTA
ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
RÉU : UNIÃO
SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, **julgo liminarmente improcedente** o pedido veiculado na inicial, nos termos do que dispõe o art. 285-A, do Código de Processo Civil, **extinguindo** o presente processo **com resolução do mérito** e fundamento no art. 269, I, do Estatuto Processual Civil.

017 - 2007.42.00.000524-6
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : IDONIO DE OLIVEIRA MARTINIANO
ADVOGADO : RR 260-B – GIANNE GOMES FERREIRA
RÉU : UNIÃO
SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, **julgo liminarmente improcedente** o pedido veiculado na inicial, nos termos do que dispõe o art. 285-A, do Código de Processo Civil, **extinguindo** o presente processo **com resolução do mérito** e fundamento no art. 269, I, do Estatuto Processual Civil.

018 - 2007.42.00.000525-0
CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : JUAREZ ALVES DA SILVA
ADVOGADO : RR 260-B – GIANNE GOMES FERREIRA
RÉU : UNIÃO
SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, **julgo liminarmente improcedente** o pedido veiculado na inicial, nos termos do que dispõe o art. 285-A, do Código de Processo Civil, **extinguindo** o presente processo **com resolução do mérito** e fundamento no art. 269, I, do Estatuto Processual Civil.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE MARÇO DE 2007

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

019 - 2006.42.00.002111-3
CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL
REQTE: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: FRANCISCO MANOEL DE ALMEIDA
O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou a seguinte decisão: (...) Nos termos do parecer do MPF (fls. 31/35), que adoto como razões de decidir, determino o arquivamento desses autos em razão da atipicidade do fato. Publique-se e arquive-se.

020 - 2007.42.00.000480-6
CLASSE: 15101 – RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA
REQTE: TERESA CRISTINA DE SOUZA DINIZ -ME
ADV: ELIAS BEZERRA DA SILVA – OAB/RR 254-A
REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA
O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou a seguinte decisão: (...) Desse modo, estando comprovada a propriedade dos bens, aliado ao fato de que estes foram legalmente adquiridos, hei por bem deferir o pedido. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM DESPACHO

021 - 2003.42.00.002936-0
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS PEREIRA E OUTROS.
ADV: MARCELO BOABAID PEREIRA – OAB/RS 45629 e ELIAS BEZERRA DA SILVA – OAB/RR 254-A.

O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho: Redesigna a audiência para o dia 24/08/2007, às 14 horas. Ficam as testemunhas presentes já intimadas, com o ciente nesta ata. Expeça-se a carta precatória para ouvir a testemunha ANTÔNIO ALVES TOLENTINO(...), dê-se vista ao MPF por 03 (três) dias (...) Cientes os presentes. Expedientes necessários.

022 - 2001.42.00.001026 -5
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: DAVID FERREIRA DA SILVA
ADV: JAIRO MAGELA CHAGAS – OAB/MG 57.038 e MAMEDE ABRÃO NETO – OAB/RR 223-A
O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho: O réu já foi condenado com trânsito em julgado. Já expedida a carta de guia para cumprimento da pena. Portanto, os procedimentos que agora devem se instalar dizem respeito à execução da pena, junto ao juízo das Execuções Penais da Comarca de Belo Horizonte, o que já foi ressaltado às fls. 258/259. Nada a prover. Aguarde-se o retorno da precatória no arquivamento. BV, 19/03/07.

023 - 2007.42.00.000162-2
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: DINARTE DIAS DE ARAÚJO
ADV: MOISÉS BARBOSA DE CARVALHO – OAB/RR 322 e JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO – OAB/RR 191-B
O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho: (...) Assim, mantendo a liberdade provisória concedida. Recebo o recurso em sentido estrito do MPF. Forme-se o instrumento e dê-se vista à defesa para contra-razões. Após, com o translado das peças eventualmente indicadas pela defesa, remeta-se o instrumento ao TRF. Após venham os autos conclusos para designação de audiência.

024 - 2006.42.00.002222-1
CLASSE: 15205 – PRISÃO EM FLAGRANTE
REQTE: DULCÍDIO DA SILVA OLIVEIRA
REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA
ADV: JEOVÁ LÉOPOLDO FEITOSA – OAB/RR 397.
O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho: (...) Desse modo, estando comprovada a propriedade dos bens, aliado ao fato de que, este Juízo, desde a data de 12 de dezembro do ano de 2006, já havia determinado tal restituição, defiro o pedido (...), Publique-se e intime-se.

025 - 2002.42.00.001393-0
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉUS: ELIAS CURITIBA E OUTRO
ADV: MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA – OAB/RR 149

O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho:

Esgotados os meios de localização do réu ELIAS CURITIBA, determino a sua intimação por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, para que tome ciência da sentença de fls. 231/232, nos termos do artigo 392, inciso VI, do Código Penal Brasileiro.

026 - 2005.42.00.002249-9

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉUS: MARIA DE NAZARÉ B. DOS REIS

ADV: ANTÔNIO AGAMENON DE ALMEIDA - OAB/RR 144-B; ANTÔNIO CLAUDIO DE ALMEIDA – OAB/RR 124-B

O Exmo. Sr. Juiz Federal proferiu o seguinte despacho: (...)

Em relação ao requerimento de adiamento de audiência, registro estarem presentes os mesmos fundamentos que utilizei na audiência de 04.10.2006, em que manifestei que os atestados não se referem a qualquer deficiência para que a acusada compareça à audiência, onde nenhum esforço lhe seria exigido. Assinalo, outrossim, que os atestados de fls. 157 e 165 são quase idênticos, evidenciando certa curiosidade o fato de a acusada obter tais atestados poucos dias antes das audiências e sem nenhum atestado no período intermediário, de outubro de 2006 a janeiro de 2007. Assim sendo indefiro o requerimento de adiamento da audiência e decreto a revelia da ré. Abre-se vista às partes para alegações finais. Registre-se e intimem-se.

027 - 2005.42.00.002407-4

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉUS: NEUDO RIBEIRO CAMPOS

ADV: EDUARDO A.L. FERRÃO – OAB/DF 9378 e MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA – OAB/DF 12.330

O Exmo. Sr. Juiz Federal exarou o seguinte despacho: Tendo em vista a certidão de fl.3066v, intime-se o acusado NEUDO RIBEIRO CAMPOS por edital, com prazo de 90 (noventa) dias, para tomar ciência da sentença de fls. 3061/3062, nos termos do artigo 392 § 1º do Código Processo Penal Brasileiro. Publique-se.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS

Processo nº : 2005.42.00.002407-4

Classe : 13101 – Processo Comum – Juiz Singular

Autor : Ministério Pùblico Federal

Réu : NEUDO RIBEIRO CAMPOS

Finalidade: Intimação de NEUDO RIBEIRO CAMPOS, brasileiro, portador do CPF nº 021.097.782-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da Sentença prolatada às fls. 3061/3062, nos autos do processo em epígrafe, onde foi julgado extinto o processo sem conhecimento do mérito.

Sede do Juízo : Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR, tel. 2121-4200. Horário de atendimento externo: das 9h às 18h horas.

Boa Vista - RR, 09 de março de 2007.

DILMA ALVES GONÇALVES
Diretora de Secretaria

EDITAIS

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA e LEONE FÉLIX**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, nascido a 01 de setembro de 1961, de profissão: artesão, residente a Rua: S-04, nº 1748, Bairro – Santa Luzia, filho de **FRANCISCO INÁCIO FERREIRA e de FRANCISCA LUIZA DOS SANTOS**.

ELA é natural de Normândia, Estado de Roraima, nascida a 09 de março de 1973, de profissão: do lar, residente a Av: Gal. Ataíde Teive, nº 8995, Bairro – Equatorial, filha de ****** e de VIRGÍNIA SEBASTIÃO FÉLIX**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 27 de Março de 2007.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **PAULO WITT SOARES RIBEIRO e ÉMILIANA RODRIGUES GOMES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 25 de abril de 1985, de profissão: empresário, residente a Rua: Santa Marta, nº 75, Bairro – Centenário, filho de **OTÁVIO MENDES RIBEIRO e de FRANCISCA SOARES DE ALMEIDA**.

ELA é natural de Tuntum, Estado de Maranhão, nascida a 22 de fevereiro de 1971, de profissão: empresária, residente a Rua: Santa Marta, nº 75, Bairro – Centenário, filha de **JOSÉ ALVES GOMES e de MARIA OLINDINA RODRIGUES GOMES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 26 de Março de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campelo
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almíro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento
2670

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: http://intranet/

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108